

D.O.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
CAMPOS DOS GOYTACAZES
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Quinta-feira, 09 de
Abril de 2026
Edição 2029

www.campos.rj.gov.br



ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO

PREFEITO | Frederico Paes

Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

2ª Convocação

PORTARIA Nº 023 DE MARÇO DE 2026 - REPUBLICAÇÃO PARA FINS DE ÚLTIMA CONVOCACÃO E AMPLA PUBLICIDADE

DISPÕE SOBRE CONVOCACÃO DE SERVIDORES DO MAGISTÉRIO PÚBLICO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO NOS TERMOS DA LEI 8133/2009 - (Referente à 2015)

A Comissão de Enquadramento Funcional do Magistério dos Servidores da Rede Pública Municipal, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o Plano de Cargo, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério Público Municipal disposto na Lei Municipal nº 8.133, de 16 de dezembro de 2009

CONSIDERANDO a necessidade de atualização das informações funcionais dos servidores do magistério para análise dos processos de pedidos de Progressão Funcional e Promoção Funcional

RESOLVE,

Art.1º Convocar os servidores do magistério público constantes no anexo único desta portaria para fins de apresentação de contracheque atualizado, através do endereço eletrônico comissao.enquadramento@edu.campos.rj.gov.br ou pessoalmente na sala da Comissão de Enquadramento na sede da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia no prazo de 15 (quinze) dias a contar a partir da data da publicação desta portaria.

Art.2º O não cumprimento desta convocação no prazo estabelecido, ensejará arquivamento do processo por impossibilidade de análise funcional

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes, 06 de abril de 2026.

Tânia Maria da Costa e Silva Alberto
Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia
Presidente da Comissão de Enquadramento
Matrícula nº 16.309

ANEXO I

NÚMERO	DESCRIÇÃO	MATRÍCULA
2015.115.000148-7-ST	Ana Beatriz da Fonseca Marques	15130
2015.115.000488-5-PA	Ana Cecília Gomes Chagas	18410
2015.115.003242-6-PA	Anagloria Leal Martins	20914
2015.115.003051-3-PA	Ana Lucia França Terra de Souza	19108
2015.115.003099-0-PA	Ana Paula da Silva Gomes Simão	16864
2015.115.003236-8-PA	Ailca de Souza Alves	15923
2015.115.003522-0-PA	Alerce Mattos de Moraes	19203
2015.115.005009-6-PA	Alessandra de Oliveira dos Santos	17124
2015.115.003249-7-PA	Alliny Nascimento Gomes Inácio	16898
2015.115.003651-1-PA	Amara Cunha da Silva Batista	18172
2015.115.003160-P-PA	Andrea Ribeiro de Souza Reis	15086
2015.115.003065-P-PA	Angela Maria Silva Gomes	15171
2015.115.004586-9-PA	Angela Maria Silva Gomes	15171
2015.115.002996-0-PA	Angela Regina Rangel da Silva Viana	15094
2015.115.006147-2-PA	Angelica da Silva Amaral	16634
2015.115.003322-8-PA	Angelica da Silva Amaral	16634
2015.115.003370-P-PA	Angelica Pereira Azevedo	18417
2015.115.000007-4-PA	Antonia Nubia Fonteles Pereira	16957
2015.115.0041127-7-PA	Ariane Pereira de Souza	15673
2015.115.002958-6-PA	Beatriz Simões Aguiar	18124
2015.115.003018-5-PA	Carla Barros de Oliveira Reis Sardinha Soares	19180
2015.115.004208-6-PA	Carmen Cinira de Oliveira Nunes	15333

2015.115.004695-5-PA	Catia Rodrigues Valladares Rangel	24273
2015.103.000303-0-ST	Cinara Dutra de Oliveira	21116
2015.115.003430-7-PA	Cinthia Cabral Machado	16693
2015.115.004195-3-PA	Claudia da Silva Eccard	20945
2015.115.003715-8-PA	Claudia de Andrade Alves	16098
2015.115.003280-0-PA	Claudia Marcia Couto Quirino	18094
2015.115.003276-7-PA	Claudia Marcia Leite Paes de Abreu	15259
2015.115.003390-4-PA	Claudia Maria Aguiar Silva	19846
2015.115.003365-9-PA	Claudiane Martins	21306
2015.115.003582-4-PA	Claudineia Soares Freitas Silvestre	17257
2015.115.003580-P-PA	Claudineia Soares Freitas Silvestre	21412
2015.115.003581-7-PA	Cleide da Silva Fraga	15612
2015.115.005861-2-PA	Conceição de Maria Barbosa da Silva Cruz	9866
2015.115.003955-P-PA	Conceição de Maria da Silva	17316
2015.115.003770-5-PA	Conceição Maria dos Santos Azevedo	17359
2015.115.003550-8-PA	Consuelo de Oliveira Albino	19285
2015.115.003110-3-PA	Cristiane Beraldi da Silva Peixoto	15281
2015.115.003523-8-PA	Cristini Marcelino de Souza	16813
2015.115.002176-2-PA	Daniele da Silva Costa	15143
2015.115.004436-6-PA	Daniele da Silva Costa	15143
2015.103.003530-P-OF	Daniele da Silva Costa	15143
2015.115.001696-6-PA	Daniele Ribeiro dos Santos Cruz	18265
2015.115.003166-3-PA	Danielle de Souza Santos	15089
2015.115.003076-4-PA	Danielle Machado Braga	15636
2015.115.004283-8-PA	Danuzia Patricia Coutinho Cardoso	18470
2015.115.003163-1-PA	Decyane Pontes Campos Graça	21075
2015.115.002998-5-PA	Denizia Hora dos Santos Maria	15150
2015.115.003184-3-PA	Edalva Palmeira Vaz de Souza	15159
2015.115.003067-4-PA	Edna Cristina da Silva Tavares	19160
2015.115.003754-P-PA	Edilma Coutinho Cardoso	16076
2015.115.004578-6-PA	Edivane Alves de Souza Abreu	15240
2015.115.003797-0-PA	Elaine Reis da Costa	17363
2015.115.002878-4-PA	Eline Lucia do Amaral da Silva	21367
2015.115.003071-8-PA	Elisa Rust Gomes	19161
2015.115.004786-1-PA	Elisangela Lopes Pinheiro Lessa	21052
2015.115.003455-8-PA	Elisangela Peres Alves	18954
2015.115.003700-4-PA	Elizabeth Fernandes Machado Barreto	17398
2015.115.003046-2-PA	Elizangela Rangel de Azeredo Moura	18181
2015.115.002962-P-PA	Erika Pessanha Ferreira	16730
2015.115.003622-7-PA	Eranilda Gomes Nogueira	15549
2015.115.003337-1-PA	Fabiana Soares Faria da Rocha	17457
2015.115.003105-2-PA	Fabiana Valadares Gonçalves	13379
2015.115.00225-3-PA	Fabio Willeman Alonso	17386
2015.115.003428-8-PA	Fernanda D'urço Consoline	15149
2015.115.002925-2-PA	Fernanda Mendes Coutinho	16812
2015.115.001299-2-PA	Fernanda Oliveira da Silva Beggio	17297
2015.115.003798-8-PA	Fernanda Pereira	21154
2015.115.003042-3-PA	Flavia Alexandra de Souza Lopes	15019
2015.115.003050-6-PA	Francimara do Rosario Rangel	18144
2015.115.003247-2-PA	Francine de Souza Machado	21312

2015.115.003068-1-PA	Genuza Gomes da Silva Cobian	18334
2015.115.003068-1-PA	Genuza Gomes da Silva Cobian	21508
2015.115.005507-3-PA	Gerlane da Silva Messa de Souza	18115
2015.115.000646-4-PA	Giselle Ribeiro da Rocha Pinheiro	19409
2015.115.003070-0-PA	Graziela Gomes Rodrigues	19151
2015.115.003568-3-PA	Hilda Helena Raymundo Dias	12157
2015.115.003159-8-PA	Heloisia Helena Manhães Azeredo Mendonça	15193
2015.115.003721-6-PA	Iolanda Barros dos Reis	12969
2015.115.004218-3-PA	Iranilisa da Silva Ferreira Moura	21003
2015.115.003293-P-PA	Isabela Maria Pinto Manhães	19775
2015.115.003291-5-PA	Isabele Simões Barbosa Santos	21386
2015.115.003126-4-PA	Ivanille de Souza Silva Barros	16660
2015.115.000587-4-PA	Jackeline Azevedo Gomes	19.253
2015.115.0031132-2-PA	Jackeline de Araujo Barreto	16755
2015.115.003266-P-PA	Jackeline Ribeiro Alves da Silva	15271
2015.115.002956-1-PA	Janaina da Silva	18087
2015.115.004674-3-PA	Janaina Paes da Silva Gomes	15927
2015.115.003623-4-PA	Jane José Viana de Almeida	3608
2015.115.000039-0-ST	Jaqueline de Azeredo Gomes	16886
2015.115.003579-8-PA	Jaqueline Borges Coutinho de Rezende	17209
2015.115.003103-8-PA	Jeanete Silva de Souza Gomes	21093
2015.115.003590-7-PA	Jocelainy Daflon da Cruz	15372
2015.115.005721-7-PA	Jocinea Sales Batista da Silva	19769
2015.115.003016-0-PA	Jocinete Ribeiro dos Santos Alves	16825
2015.115.003108-4-PA	Josane Rocha Nunes	16815
2015.115.003565-1-PA	José Roberto Ferreira	12991
2015.115.000892-4-PA	Josilândia de Oliveira Beiral	20975
2015.115.000091-6-ST	Josilda Trajano Silveira Teixeira	17177
2015.115.03170-7-PA	Josimara Silva Lessa Azevedo da Costa	18089
2015.115.007096-0-PA	Kamila Teixeira Crisostomo	21556
2015.115.002876-P-PA	Karina Manhães da Costa Rodrigues	19268
2015.115.003053-8-PA	Karine Moreira de Assis	20835
2015.115.003138-6-PA	Karla Marroso Barreto	19135
2015.115.003144-4-PA	Katia Aparecida Cardoso Pessanha	15390
2015.115.003090-5-PA	Kissila Chagas de Oliveira Barbosa	15226
2015.115.004210-5-PA	Laura Garcia de Souza Padua	15207
2015.115.003478-4-PA	Lauriana Jovenço Teixeira	18126
2015.115.007095-3-PA	Leila Alves Vargas	20992
2015.115.003786-6-PA	Leila Selga Borges	17360
2015.115.003643-9-PA	Lenita da Rocha Grain	16540
2015.115.000657-9-ST	Leyde Jane Barbosa da Silveira	19794
2015.115.003261-3-PA	Lia Nogueira Lobo	17434
2015.115.003107-7-PA	Lidia Marcia de Souza Nunes	16674
2015.115.003578-0-PA	Lisiana Pimentel de Oliveira	15604
2015.115.003063-5-PA	Livia Abreu Barreto	18145
2015.115.004580-5-PA	Livia Clacino Mathias de Almeida	19103
2015.115.003552-2-PA	Livia Marcia Machado da Silva Dias	20993
2015.115.003142-P-PA	Loide Ribeiro Dias Rodrigues	15039
2015.115.004704-9-PA	Lúcia Helena Cardoso Correa	19759
2015.115.004222-7-PA	Lucia Helena Machado de Oliveira	15361
2015.115.003161-7-PA	Lucia Regina Gomes Machado Rangel	11069
2015.115.003530-3-PA	Luciana Carla Salles de Castro	17322
2015.115.003463-0-PA	Luciana Lopes Stoffele Mendonça	16858
2015.115.004819-9-PA	Luciana Navega da Silva	21022
2015.115.004584-4-PA	Luciana Pereira da Silva	19102
2015.115.003220-7-PA	Luciana Ribeiro Virgilio Gomes	16852
2015.115.003589-5-PA	Luciana Roberta Braga Malaquias	19179
2015.115.003577-3-PA	Luciana Silva Souza Reis	15344
2015.115.003588-8-PA	Luzia Lima Tostes	19114
2015.115.005485-0-PA	Maiara de Abreu da Mata	20988
2015.115.003043-0-PA	Marcela Leal da Silva	15137
2015.115.002960-5-PA	Marcela Pires dos Santos	19140
2015.115.003763-P-PA	Marcella Cardoso Monteiro de Barros	45706
2015.115.003764-7-PA	Marcella Cardoso Monteiro de Barros	20966
2015.115.003248-P-PA	Marcelle de Souza Barreto	18175
2015.115.003195-8-PA	Marcelo Nunes Chagas	17299
2015.115.003125-7-PA	Marcia Barbara Carneiro Souza	17399

2015.115.005008-9-PA	Marcia Cristina de Carvalho Virgilio	17338
2015.115.003571-P-PA	Marcia de Azevedo Marques	17261
2015.115.003165-6-PA	Marcia Regina dos Santos Rocha	17696
20215.115.000165-P-PA	Marcia Valeria Mendonça Freitas	10104
2015.115.004577-9-PA	Maria Aparecida Ferreira da Silva	21062
2015.115.000037-6-ST	Maria Aparecida Flor Gonçalves	20.738
2015.115.003547-1-PA	Maria Aparecida Tibério de Souza	19496
2015.115.000529-5-ST	Maria da Penha Oliveira Rosa	16939
2015.115.004207-9-PA	Maria da Penha Melo Oliveira Almeida	21415
2015.115.003189-PA	Maria de Fátima da Silva Fernandes Monteiro	15291
2015.115.003519-4-PA	Maria de Lourdes Simoes de Freitas	17275
2015.115.004984-P-PA	Maria Inês Azevedo de Freitas	17395
2015.115.004663-9-PA	Maria Inez Ferreira Hygino	15621
2015.115.003617-6-PA	Maria José da Mota França	16913
2015.115.003758-9-PA	Maria José Frazão Manhães	17326
2015.115.003742-8-PA	Maria Luiza Borges Possolo da Fonseca	17420
2015.115.003256-2-PA	Maria Luiza Vieira de Melo Rison	16672
2015.115.003143-7-PA	Maria Rosa Trindade da Silva Ribeiro	15127
2015.115.004664-6-PA	Maria Solange Campos Gomes	21302
2015.115.002848-2-PA	Mariana Machado Tavares	24709
2015.115.003218-8-PA	Márcia Nascimento Carvalho Canela	16881
2015.115.000506-9-PA	Marines dos Santos Silva	17050
2015.115.004209-3-PA	Marlene Teixeira Dias Coelho	15228
2015.115.003231-1-PA	Marta Jane dos Santos Rocha	9782
2015.115.005058-5-PA	Maryland Cardoso Henrique	15191
2025.115.003584-9-PA	Mery Lucy Barbosa Leal Melo	19302
2015.115.003476-P-PA	Michele Costa Almeida	18128
2015.115.003129-6-PA	Naire Cristiana Silva Figueiredo de Carlos	16608
2015.115.003576-6-PA	Naurilândia de Oliveira Beiral Almeida	15696
2015.115.000658-6-ST	Neide das Gracas Ribeiro de Souza Pereira	15433
2015.115.003569-0-PA	Neuza Won Held de Souza	19533
2015.115.003572-7-PA	Patricia Aparecida Pessanha da Silva	17260
2015.115.003384-6-PA	Patrícia da Cruz Gomes Leite	20777
2015.115.002890-0-PA	Patricia Seixas Tinoco Rabelo	13445
2015.115.002890-0-PA	Patricia Seixas Tinoco Rabelo	15510
2015.115.003585-6-PA	Paulo Rogério Fernandes Correa	12080
2015.115.004053-3-PA	Priscila Sá Champion Cabral	13446
2015.115.004053-3-PA	Priscila Sá Champion Cabral	19444
2015.115.004579-3-PA	Quelen Aparecida Coelho Mota	16915
2015.115.002434-0-PA	Rachel Gomes da Silva Barbosa Costa	17061
2015.115.003374-9-PA	Rachel Ribeiro de Oliveira Pessanha	15080
2015.115.003167-0-PA	Rafaela Pereira Tomaz dos Santos	15134
2015.115.003182-9-PA	Rejane Serafim Gomes	17452
2015.115.003709-P-PA	Renata Braga Cardoso Moreira	19878
2015.115.002580-4-PA	Renata Ribeiro da Silva	13456
2015.115.003477-7-PA	Renata Tavares de Mello	16643
2015.103.000302-3-ST	Rilza Maria Bernar Freitas	21366
2015.115.003074-P-PA	Rita Cristina do Nascimento Mello Rocha	16606
2015.115.002997-8-PA	Rita dos Santos Freitas	16820
2015.115.003544-P-PA	Roberta Aparecida Anselme Martins	15672
2015.115.003485-5-PA	Roberta Maria Durço Consoline	16666
2015.115.003757-1-PA	Rosana de Melo dos Santos Pereira	17320
2015.115.004198-5-PA	Rosane Maria Nepomuceno Santos E Santos	21051
2015.115.003171-4-PA	Rosemari Cordeiro de Menezes Erbas	16853
2015.115.003386-0-PA	Sabrina da Silva Maia	15068
2015.115.002972-7-PA	Sabrina Lopes Pereira de Araujo	18132
2015.115.002426-8-PA	Sandra Rangel Garcez Mendonça	20932
2015.115.004394-9-PA	Sângelo Charles Ribeiro de Souza Pinto	24064
2015.115.003482-8-PA	Sayonara Ribeiro Sarlo	16698
2015.115.003548-9-PA	Silvana da Silva de Azevedo Lima	17259
2015.115.004221-P-PA	Silvia Lucia dos Santos Silva	16910
2015.115.003112-8-PA	Silvia Marcia de Magalhães Valadares Tavares	15261
2015.115.002977-3-PA	Sintia Peçanha de Sá Campos	15036
2015.115.004990-8-PA	Solange Pereira de Araujo Barbosa	13432
2015.115.003641-4-PA	Tania Cristina Barreto Ribeiro Cardoso	17321
2015.115.003121-8-PA	Tatiana Coutinho Lopes	15043
2015.115.005033-4-PA	Tatiane de Mattos Pacheco Pereira	16780

2015.115.003587-0-PA	Tatiane do Nascimento Silva	15753
2015.115.003109-1-PA	Tatiane Lage de Almeida	15129
2015.115.003485-P-PA	Thais de Souza Figueiredo	16618
2015.115.003311-3-PA	Ticiane Rodrigues Maciel	16854
2015.115.000092-3-ST	Valeria Ferreira Pechanha Palhares	11079
2015.115.003549-6-PA	Vanessa Soares de Oliveira Rodrigues	15662
2015.115.004216-9-PA	Vania Silva Basilio	16911
2015.115.003426-3-PA	Veronica Messias Stoller	15060
2015.115.000687-0-ST	Viviane da Conceição Terra Ferreira Avelino	16115
2015.115.004029-5-PA	Viviane Moraes	18105
2015.115.004124-5-PA	Viviane Rodrigues Galax	15714
2015.115.000472-4-PA	Zelandia Gomes da Silva	15683
2015.115.003118-1-PA	Zilma Nogueira Pessanha	15339

3ª Convocação - Republicada por incorreção

PORTARIA Nº 239 DE DEZEMBRO DE 2025 - REPUBLICAÇÃO PARA FINS DE ÚLTIMA CONVOCAÇÃO E AMPLA PUBLICIDADE

DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE SERVIDORES DO MAGISTÉRIO PÚBLICO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO NOS TERMOS DA LEI 8133/2009

A Comissão de Enquadramento Funcional do Magistério dos Servidores da Rede Pública Municipal, no uso de suas atribuições legais, resolve **REPUBLICAR** a portaria 239/2025 visando conferir a máxima transparência e garantir o direito à ampla defesa dos servidores listados, acerca da obrigatoriedade de regularização documental.

CONSIDERANDO o que dispõe o Plano de Cargo, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério Público Municipal disposto na Lei Municipal nº 8.133, de 16 de dezembro de 2009

CONSIDERANDO a necessidade de atualização das informações funcionais dos servidores do magistério para análise dos processos de pedidos de Progressão Funcional e Promoção Funcional

RESOLVE,

Art.1º Convocar os servidores do magistério público constantes no anexo único desta portaria para fins de apresentação de contracheque atualizado, através do endereço eletrônico comissao_enquadramento@edu.campos.rj.gov.br ou pessoalmente na sala da Comissão de Enquadramento na sede da Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia no prazo de 15 (quinze) dias a contar a partir da data da publicação desta portaria.

Art.2º O não cumprimento desta convocação no prazo estabelecido, ensejará arquivamento do processo por impossibilidade de análise funcional

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes, 06 de abril de 2026.

Tânia Maria da Costa e Silva Alberto
Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia
Matrícula nº 16.309

ANEXO I

NÚMERO	DESCRIÇÃO	MATRICULA
2010.005.007675-6-PA	Kelly Ciane Viana dos Santos Arueira	17408
2010.005.004537-9-PA	Mara Lúcia Gomes Sousa	16113
2011.005.014672-8-PA	Alessandra Cordeiro Moreira	19883
2011.005.014945-7-PA	Aline Martins Caldas de Souza	20868
2011.005.013371-6-PA	Angeli Silva Gomes Pessanha dos Santos	20715
2011.005.013371-6-PA	Angeli Silva Gomes Pessanha dos Santos	21108
2011.005.011858-3-PA	Cássia Verônica Mothe Lemos Schwartz	17329
2011.005.010883-3-PA	Denilson Boa Morte Nogueira	19861
2011.005.008303-2-PA	Edna Maria Correa Veloso	18196
2011.005.013602-1-PA	Elainne Christina Franco Pinto	21370
2011.005.014898-9-PA	Elcy Barreto de Mello	16824
2011.005.015396-8-PA	Fabiana Crespo Nogueira Ribeiro	16679
2011.005013633-0-PA	Flavia de Abreu Faisca Silva	17461
2011.005.013734-4-PA	Flaviane Vieira de Melo Campos	20.854
2011.005.013322-7-PA	Giselen Pessanha de Freitas Gandra	17084
2011.005.012802-9-PA	Heloisa Helena Vicente Laurindo Monteiro	19851
2011.005.014969-0-PA	Iolanda Barros dos Reis	12969
2011.005.014309-9-PA	Ismenia Joana de Carvalho	20982/15048
2011.005.015117-4-PA	Jadária Marchetti Freixo	21326
2011.005.013003-0-PA	Jonathas Silva de Souza	20788
2011.005.013660-0-PA	Joselaini Cottini Lima	20967
2011.005.010438-8-PA	Juliana Gonçalves Pessanha	17463
2011.005.012950-7-PA	Juliana Gonçalves Pessanha	17463
2011.005.015268-4-PA	Marcella Cardoso Monteiro de Barros	20966
2011.005.008903-0-PA	Maria Julia Rodrigues Dumas	16743
2011.005.014832-1-PA	Mariana Barcelos Bicoock dos Santos	20763

2011.005.013061-P-PA	Nara Conceição Andrade Cabral	16685
2011.005.014976-6-PA	Pâmella da Silva Sarti	20919
2011.005.008905-5-PA	Regina Celia Teixeira Martins Costa	11552
2011.005.013662-5-PA	Renata Braga Cardoso Moreira	19878
2011.005.007629-4-PA	Sissi Elizabeth M. R. dos Santos	15342
2011.005.013976-0-PA	Veronica Gomes da Silva	13418
2012.005.022689-5-PA	Ana Carolina Carvalho Batista Tavares	13152
2012.005.022690-7-PA	Ana Carolina Carvalho Batista Tavares	16559
2012.005.018601-7-PA	Carla Luciana Virgílio Castro	19859
2012.005.024994-6-PA	Donata Cabral Siqueira Pacheco	19634
2012.005.018249-9-PA	Edna Marcia de Souza Ribeiro Silva	16970
2012.005.027914-4-PA	Francilene da Silva Borges de Souza	21378
2012.005.026335-2-PA	Jailane Estef Machado Mota	21494
2012.005.022711-2-PA	Jaqueline Pessanha de Sales Petersen Machado	15464
2012.005.022792-8-PA	Lucia Helena Ferreira Freitas Codeço	19784
2012.005.019382-9-PA	Mirian Muros Thomaz	19584
2012.005.018583-3-PA	Paulo Henrique Caldeira Rosa	19860
2012.005.026500-7-PA	Poliana Barboza Monteiro dos Santos	20870
2012.005.016972-3-PA	Raquel Fiuzu Menechini	17210
2012.005.015477-2-PA	Renata Tavares de Mello	16643
2012.005.018605-6-PA	Simone dos Santos Araujo	11894
2012.005.027602-3-PA	Uly Aguiar Knust	17023
2012.005.017511-2-PA	Valéria Mendonça Soares	15107
2013.115.031650-6-PA	Acácia Cristina Oliveira Nascimento	19628
2013.005.027661-5-PA	Carla Martins Pessanha	21252
2013.115.031631-9-PA	Lídia de Fátima Barreto dos Santos	18299
2013.005.027648-1-PA	Rita de Cacia Caetano de Miranda	20937
2013.115.031149-2-PA	Veronica dos Santos Oliveira	19546
2014.115.005796-9-PA	Adriana Rocha Pereira da Silva Gomes	12764
2014.115.006715-9-PA	Alessandra Ferreira da Silva	13378
2014.115.006717-3-PA	Alessandra Souza da Silva	16917
2014.115.004896-P-PA	Alvanice de Barsoli	16896
2014.115.007219-1-PA	Angela Maria de Souza Vieira	17343
2014.115.004285-7-PA	Angélica Grain Barroso	15133
2014.115.007188-9-PA	Carina da Silva Flavio	15629
2014.115.008577-5-PA	Carla Martins Pessanha	21252
2014.115.007645-P-PA	Claudia Valeria Garcia Cabral Galaxe de Almeida	17357
2014.115.008320-5-PA	Cleide Mara Gonçalves Barcelos	16633
2014.115.008833-6-PA	Cleria Henriques Martins	17125
2014.115.007390-0-PA	Conceni Carvalho Marques E Silva	19868
2014.115.005332-0-PA	Danieli da Silva Costa	15143
2014.115.007125-3-PA	Debora Regina Fernandes Machado	16607
2014.115.002320-2-PA	Edmea Gomes da Silva Pereira	6497
2014.115.007128-5-PA	Edson da Silva Braga	17006
2014.115.008392-0-PA	Elaine Cristina da Silva Cruz	16764
2014.115.007772-6-PA	Elaine Soares de Souza	16742
2014.115.009005-3-PA	Euziani Machado Pereira	16843
2014.115.008977-0-PA	Fabio Pereira da Silva	20928
2014.115.007109-8-PA	Hilda Helena Raymundo Dias	12157
2014.115.001365-2-PA	Isamar Ferreira da Silva	16747
2014.115.001215-P-PA	Giselli Nogueira Ferreira de Azevedo	20847
2014.115.008145-3-PA	Gustavo Figueira Fontes	21216
2014.115.002524-4-PA	Isabel Cristina Vidal Pereira de Souza	18098
2014.115.008640-9-PA	Isamar Ferreira da Silva	16747
2014.115.007112-4-PA	Juliana Ferreira da Silva	19352
2014.115.001333-6-PA	Juliana Ferreira da Silva	19352
2014.115.008669-9-PA	Juliana Gonçalves Pessanha	17463
2014.115.004950-3-PA	Keila dos Santos Gonçalves Rangel	19126
2014.115.008454-2-PA	Kelly Aparecida Soares de Azevedo Brito	16635
2014.115.003784-6-PA	Luciana Azevedo de Santana Manhaes	15224
2014.115.004786-6-PA	Luciana Barcelos Porto Aguiar	16859
2014.115.008167-2-PA	Marcelle do Nascimento Silva	16629
2014.115.008455-P-PA	Margareth de Almeida Nunes	16605
2014.115.004381-4-PA	Maria das Graças de Souza Gomes	16610
2014.115.006720-P-PA	Maria do Ceu Nunes Freire	16919
2014.115.002967-0-PA	Maria Madalena Silvano Batista	15022
2014.115.007723-7-PA	Mariana Firmino Martins	16558
2014.115.006807-2-PA	Marileide Neto Nogueira	18221

2014.115.008008-P-PA	Marise Theodora dos Santos	17198
2014.115.005584-4-PA	Maristela da Conceicao de Marialva	16982
2014.115.008093-9-PA	Marluce Santos da Silva Rodrigues	16652
2014.115.008736-1-PA	Michelle Padilha Moreira	19397
2014.115.008394-5-PA	Neide Rodrigues Cardoso	16619
2014.115.006869-0-PA	Norma Sueli da Silva Caldas Siqueira	17471
2014.115.008668-1-PA	Olga Helena Kondel	17286
2014.115.003718-4-PA	Patricia do Espirito Santo Ribeiro	16936
2014.115.007072-1-PA	Quelem Aparecida Coelho Mota	16915
2014.115.003689-6-PA	Raphael Barros de Souza Neto	20846
2014.115.003806-9-PA	Raquel Cardoso Pinto	19515
2014.115.003715-2-PA	Regina Moreira de Abreu	16721
2014.115.008395-2-PA	Renata Manhães Ferreira	16678
2014.115.003808-3-PA	Rosely Tavares da Silva	17433
2014.115.003717-7-PA	Rosemary Soares de Britto Rosa	16829
2014.115.001491-1-PA	Roseneide Barros de Moraes	17472
2014.115.007120-7-PA	Rosideia do Nascimento Fernandes	12071
2014.115.008665-P-PA	Salvadora da Silva Vieira	18963
2014.115.007304-4-PA	Sandra Lucia Vieira Rodrigues Viana	15548
2014.115.003829-5-PA	Sayonara Cristina Fernandes de Azeredo Barbosa	15139
2014.115.007172-8-PA	Simone Nazare Soares Costa	12620
2014.115.007442-5-PA	Simone Tavares	17219
2014.115.003799-P-PA	Suzana de Souza Silva	18243
2014.115.008393-8-PA	Tania Mara Barrozo Faria	16640
2014.115.004887-P-PA	Tatiana do Amaral Monteiro	16745
2014.115.005764-2-PA	Thays Cristina Barreto Pessanha	20711
2014.115.004459-7-PA	Viviane Mara Pessanha de Oliveira Rangel	16908
2014.115.008933-2-PA	Walkiria Gomes Wagner	16810

EDITAL Nº 03/2026

CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO ORDINÁRIA

A Presidente do Conselho Municipal de Educação, no uso de suas atribuições regimentais convoca os Conselheiros deste colegiado para participarem da (2ª) segunda Reunião Ordinária a ser realizada no dia 08 de abril de 2026 (quarta-feira) às 09:00 (nove) horas na sede da EFEM (Escola de Formação de Educadores Municipais) situada Praça da Bandeira s/nº, Centro - (Palácio da Cultura), sala 02, nesta cidade, que terá a seguinte pauta:

Pauta

I – Abertura: Homenagens de Estilo e Considerações Iniciais;

II – Ordem do Dia: Aprovação do PARECER CME/CEI Nº 01/2026, referente ao Processo nº R00001/2026; Aprovação do PARECER CME/CEI Nº 02/2026, referente ao Processo nº R00002/2026; Aprovação do PARECER CME/CEINº 03/2026, referente ao Processo nº R00038/2024; Aprovação do PARECER CME/CEI Nº 04/2026, referente ao Processo nº R00017/2024; Aprovação do PARECER CME/CEI Nº 05/2026, referente ao Processo nº R00066/2023; Aprovação do PARECER CME/CEI Nº 06/2026, referente ao Processo nº R00033/2024; Ciência da Decisão da Câmara de Educação Infantil referente aos Processos nº R000031/2024 e nº R00037/2023; e Assuntos gerais.

III - Comunicação da Presidente.

III- Encerramento.

Tânia Maria da Costa e Silva Alberto
Presidente do Conselho Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL

CONTRATO 009L/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 2024.205.000031-0-PR
LOCADOR: Joelço Ferreira Gonçalves
CPF nº 570.xxx.737-91
OBJETO: – O presente Contrato tem por objeto a locação do terreno e de construção existente situado na Rua Aristoto Lanes Rabelo, nº 167, Jockey Club, Campos dos Goytacazes/RJ, destina-se para funcionamento da Creche Escola Ana Beatriz Rangel da Silva.
VALOR GLOBAL: R\$ 57.240,00 (Cinquenta e sete mil, duzentos e quarenta Reais)
FORMA DE PAGAMENTO: Mensal
PRAZO DO CONTRATO: 24 (vinte e quatro) meses.
DATA DA ASSINATURA: 31/01/2026

PUBLIQUE-SE

Em 30 de março de 2026

TANIA MARIA DA COSTA E SILVA ALBERTO
Matrícula nº 16.309
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA.
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL

CONTRATO 013 L/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 2024.205.000040-0-PR
LOCADOR: EDVAR BATISTA
CPF nº 419.xxx.417-68
OBJETO: – O presente Contrato tem por objeto a locação do terreno e de construção existente situado na Estrada Antonio Moacir Batista, nº 39, Donana, Campos dos Goytacazes/RJ, destina-se para funcionamento da Creche Escola Donana.
VALOR GLOBAL: R\$ 45.540,00 (Quarenta e cinco mil, quinhentos e quarenta Reais)
FORMA DE PAGAMENTO: Mensal
PRAZO DO CONTRATO: 24 (vinte e quatro) meses.
DATA DA ASSINATURA: 31/01/2026

PUBLIQUE-SE

Em 30 de março de 2026

TANIA MARIA DA COSTA E SILVA ALBERTO
Matrícula nº 16.309
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA.
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL

CONTRATO 004L/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 2024.205.000032-8-PR
LOCADOR: Teresa Cristina Barbosa Barreto
CPF nº 017.xxx.367-20
OBJETO: – O presente Contrato tem por objeto a locação do terreno e de construção existente situado na Rua Araújo Silva, nº 87, Jardim Carioca, Campos dos Goytacazes/RJ, destina-se para funcionamento da Creche Escola Professora Olga Linhares Correa.
VALOR GLOBAL: R\$ 57.780,00 (Cinquenta e sete mil, setecentos e oitenta Reais)
FORMA DE PAGAMENTO: Mensal
PRAZO DO CONTRATO: 24 (vinte e quatro) meses.
DATA DA ASSINATURA: 31/01/2026

PUBLIQUE-SE

Em 30 de março de 2026

TANIA MARIA DA COSTA E SILVA ALBERTO
Matrícula nº 16.309
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA.
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL

CONTRATO 005L/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 2024.205.000033-5-PR
LOCADORA: VALMIRIAN FERREIRA POLIDORIO DOS SANTOS
CPF nº 044.xxx.777-02
OBJETO: – O presente Contrato tem por objeto a locação do terreno e de construção existente situado na Rua Henrique Oliveira, s/n anexo, Jockey Clube Campos dos Goytacazes/RJ, destina-se para funcionamento da CRECHE ESCOLA MIRIAN DOS SANTOS MELO
VALOR GLOBAL: R\$ 10.980,00 (dez mil, novecentos e oitenta 9 Reais)
FORMA DE PAGAMENTO: Mensal
PRAZO DO CONTRATO: 24 (vinte e quatro) meses.
DATA DA ASSINATURA: 31/01/2026

PUBLIQUE-SE

Em 30 de março de 2026

TANIA MARIA DA COSTA E SILVA ALBERTO
Matrícula nº 16.309
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA.
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL

CONTRATO 006L/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 2024.205.000029-1-PR
LOCADORA: VALMIRIAN FERREIRA POLIDORIO DOS SANTOS
CPF nº 044.xxx.777-02
OBJETO: – O presente Contrato tem por objeto a locação do terreno e de construção existente situado na Rua Henrique Oliveira, s/n casa 01, Jockey Clube Campos dos Goytacazes/RJ, destina-se para funcionamento da CRECHE ESCOLA MIRIAN DOS SANTOS MELO
VALOR GLOBAL: R\$ 30.600,00 (Trinta mil, seiscentos Reais)
FORMA DE PAGAMENTO: Mensal
PRAZO DO CONTRATO: 24 (vinte e quatro) meses.
DATA DA ASSINATURA: 31/01/2026

PUBLIQUE-SE

Em 30 de março de 2026

TANIA MARIA DA COSTA E SILVA ALBERTO
Matrícula nº 16.309
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL

CONTRATO 017 L/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 2024.205.000048-9-PR
LOCADOR: ASSOCIAÇÃO DOS CAMINHONEIROS AMIGOS DE SÃO CRISTÓVÃO
CNPJ nº 028.xxx.455.xxx-33
OBJETO: – O presente Contrato tem por objeto a locação do terreno e de construção existente situado na Rua Professora Blandina de Melo, nº 258/260 Parque Imperial Campos dos Goytacazes/RJ, destina-se para funcionamento da Escola Municipal Rotary I.
VALOR GLOBAL: R\$ 124.740,00 (Cento e vinte e quatro mil, setecentos e quarenta Reais)
FORMA DE PAGAMENTO: Mensal
PRAZO DO CONTRATO: 24 (vinte e quatro) meses.
DATA DA ASSINATURA: 11/02/2026

PUBLIQUE-SE

Em 30 de março de 2026

TANIA MARIA DA COSTA E SILVA ALBERTO

Matrícula nº 16.309

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL

CONTRATO 001L/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 2024.205.000045-7-PR
LOCADORES: ANTONIO CARLOS COELHO DE SOUZA E LENA RODRIGUES TRIPARI
COELHO
CPF nº 423.xxx.307-53
CPF nº 321.xxx.397-68

OBJETO: – O presente Contrato tem por objeto a locação do terreno e de construção existente situado na Avenida Presidente Kennedy, nº 47, Jockey Clube Campos dos Goytacazes/RJ, destina-se para funcionamento da Escola Municipal Senador Tarcisio Miranda.

VALOR GLOBAL: R\$ 63.360,00 (Sessenta e três mil, trezentos e sessenta Reais)
FORMA DE PAGAMENTO: Mensal
PRAZO DO CONTRATO: 24 (vinte e quatro) meses.
DATA DA ASSINATURA: 31/01/2026

PUBLIQUE-SE

Em 30 de março de 2026

TANIA MARIA DA COSTA E SILVA ALBERTO

Matrícula nº 16.309

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Secretaria Municipal de Defesa Civil

PORTARIA: 001/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal no 14.133/21, que determina o acompanhamento da fiscalização dos contratos por representantes da Administração Pública especialmente designados para este fim;

CONSIDERANDO o decreto 039/2023 que institui normas sobre a gestão e fiscalização de contratos no âmbito da Administração Direta e Indireta no Município de Campos dos Goytacazes, que estabelece ao Secretário Municipal indicar gestores para cada contrato sob sua responsabilidade;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo 2025.201.000008-2-PR, e o contrato celebrado entre o Município de Campos dos Goytacazes e a empresa NUTRI SERRA REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA, CNPJ: 09.305.258/0001-70, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de refeições prontas, para atender a Secretaria Municipal de Defesa Civil do Município de Campos dos Goytacazes, em situações de emergência.

RESOLVE:

Art. 1 - Ficam designados como Gestor e Fiscais do referido contrato, os servidores na forma abaixo:

Gestor: ELISANGELA RIBEIRO DA SILVA – Matrícula: 42.744

Fiscal: SEBASTIÃO ROCHA FERREIRA – Matrícula: 47.733

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor a contar de 31/12/2025, revogando-se as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes (RJ), 31 de março de 2026.

Alcemir Pascouto da Rocha
Secretário

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PE Nº 0004/2026

O Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICA a revogação do Pregão Eletrônico nº 0004/2026, Processo Administrativo nº 2026.129.000012-5-PR**, cujo objeto consiste na contratação de serviços para realização de evento **Baile de Debütantes**, com fundamento no art. 71, II da Lei nº 14.133/2021, revoga a presente licitação por conveniência e oportunidade. Informa, ainda, que não houve celebração de contrato decorrente do certame ora revogado.

Campos dos Goytacazes, 07 de abril de 2026.

Rodrigo Nogueira de Carvalho
Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania- SMASC
Mat. 41.761

Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Campos dos Goytacazes, 06 de abril de 2026.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

REUNIÃO ORDINÁRIA 04/2026

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições, convoca os Conselheiros (titulares e suplentes) para a Assembleia ordinária a ser realizada no dia 10/04/2026 (Sexta-feira), às 9h (1ª convocação) e 9h30min (2ª convocação), no auditório da Casa dos Conselhos, situado na Avenida Alberto Torres, 371/1110, com as pautas, a saber.

1. Leitura e aprovação da ata da Assembleia Ordinária realizada no dia 31 de março de 2026;
2. Apresentação dos relatórios da Comissão de Fiscalização referentes às visitas realizadas as OSCs e as Unidades Públicas;
3. Apresentação do parecer técnico da Comissão de Normas referente à solicitação de inscrição no CMAS;
4. Análise e esclarecimentos da Secretaria Municipal de Assistência Social sobre o planejamento, estrutura e execução do mutirão do CadÚnico, diante de relatos de aglomeração, longas filas e inadequações no atendimento, com impactos aos usuários;
5. Informe da Comissão Especial do Processo Eleitoral da Sociedade Civil;
6. Informes das Comissões;
7. Assuntos Gerais.

MERICELLY BASTOS VILELA

Presidenta do Conselho Municipal de Assistência Social

Secretaria Municipal de Saúde

EXTRATO DO VIGÉSIMO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 004C/2024

Chamamento Público nº 001/2024

VIGÉSIMO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004C/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, E A ASSOCIAÇÃO FLUMINENSE DE ASSISTÊNCIA A MULHER, A CRIANÇA E AO IDOSO - HOSPITAL DOS PLANTADORES DE CANA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE PARA ATENDIMENTO AMBULATORIAL E HOSPITALAR DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA, DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO E PARA INTERNAÇÕES HOSPITALARES AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE -SUS, AUTORIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO SMS, EDITAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024, NA MODALIDADE DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

DAS PARTES: Município de Campos dos Goytacazes, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e a ASSOCIAÇÃO FLUMINENSE DE ASSISTÊNCIA A MULHER, A CRIANÇA E AO IDOSO - HOSPITAL DOS PLANTADORES DE CANA - CNES nº 2298317 - CNPJ 28.947.885/0002-30;

DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente Termo Aditivo tem por objeto, o acréscimo temporário ao teto financeiro do Contrato Administrativo nº 004C/2024, como forma de apoio financeiro ao prestador de serviço contratualizado com o Município, que atenda no mínimo 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo Sistema Único de Saúde - SUS, nos termos do **Título IX-A da Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017, Lei Municipal nº 9.385, de 27 de setembro de 2023 e Portaria GM/MS nº 10.414, de 23 de março de 2026.**

DO VALOR

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor total a que se refere o presente Termo Aditivo é de **R\$ 457.716,34 (quatrocentos e cinquenta e sete mil, setecentos e dezesseis reais e trinta e quatro centavos)**, e deverá ser repassado, conforme especificado abaixo:

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
PORTARIA GM/MS Nº 10.414/2026 e Lei Municipal nº 9.385/2023.		
LEGISLAÇÃO	PERÍODO CONSIDERADO PARA REPASSE	VALOR DO REPASSE
PORTARIA GM/MS Nº 10.414/2026	Março/2026	R\$ 457.716,34
VALOR TOTAL A SER REPASSADO*		R\$ 457.716,34

*O valor acima mencionado instituído pelo Título IX-A da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, observou os critérios constantes no art. 1120-C da referida Portaria de Consolidação.

DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

PARÁGRAFO ÚNICO - O presente Termo Aditivo, refere-se ao repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, relativo à competência: **março/2026.**

Campos dos Goytacazes/RJ, 01 de abril de 2026.

PAULO ROBERTO HIRANO
Secretário Municipal de Saúde
Campos dos Goytacazes/RJ

PUBLICADO POR OMISSÃO

EXTRATO DO TRIGÉSIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 002C/2024

Chamamento Público nº 001/2024

TRIGÉSIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002C/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, E A FUNDAÇÃO BENEDITO PEREIRA NUNES - HOSPITAL ESCOLA ÁLVARO ALVIM, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE PARA ATENDIMENTO AMBULATORIAL E HOSPITALAR DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA, DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO E PARA INTERNAÇÕES HOSPITALARES AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, AUTORIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO SMS, EDITAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024, NA MODALIDADE DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

DAS PARTES: Município de Campos dos Goytacazes, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e a FUNDAÇÃO BENEDITO PEREIRA NUNES - HOSPITAL ESCOLA ÁLVARO ALVIM - CNES nº 2287447 e CNPJ nº 28.964.252/0001-50.

DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente Termo Aditivo tem como objeto o acréscimo temporário do Contrato Administrativo nº 002C/2024, como forma de custeio, em conformidade com a Resolução SES nº 3.656 de 17 de junho de 2025, que institui em caráter provisório, o pagamento administrativo de procedimentos vasculares de alta complexidade, quando realizados exclusivamente nos serviços credenciados e habilitados à Rede de Alta Complexidade Cardiovascular do Estado do Rio de Janeiro, conforme especificações do parágrafo seguinte:

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento administrativo de que trata a Resolução SES nº 3.656 de 17 de junho de 2025, será custeado pela SES/RJ, com recurso de fonte estadual, a título de complementação no valor de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), por cirurgia arrolada no Anexo I, da Resolução, realizados em pacientes SUS, devidamente regulados pela Central Estadual de Regulação.

DO VALOR

PARÁGRAFO ÚNICO - O valor global deste Termo Aditivo é R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), com base na classificação e cronograma de desembolso da Secretaria Estadual de Saúde, e conforme especificado abaixo:

TRANSFERÊNCIA DE RECURSO FINANCEIRO MODALIDADE "FUNDO A FUNDO"		
RESOLUÇÃO SES Nº 3.656/2025 - COFINANCIAMENTO CARDIOVASCULAR CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002C/2024 - HOSPITAL ESCOLA ÁLVARO ALVIM		
PERÍODO CONTEMPLADO	PROCEDIMENTO REALIZADO	**VALOR DO REPASSE/CUSTEIO
FEVEREIRO/2025	PROCEDIMENTOS VASCULARES	R\$ 8.400,00
MARÇO/2025	PROCEDIMENTOS VASCULARES	R\$ 8.400,00
JUNHO/2025	PROCEDIMENTOS VASCULARES	R\$ 14.000,00
JULHO/2025	PROCEDIMENTOS VASCULARES	R\$ 8.400,00
AGOSTO/2025	PROCEDIMENTOS VASCULARES	R\$ 22.400,00
SETEMBRO/2025	PROCEDIMENTOS VASCULARES	R\$ 44.800,00
OUTUBRO/2025	PROCEDIMENTOS VASCULARES	R\$ 33.600,00
*TOTAL A SER REPASSADO A INSTITUIÇÃO:		R\$ 140.000,00

*O repasse do recurso será imediatamente suspenso quando o Estabelecimento deixar de atender a um dos critérios ou requisitos que constam na Resolução SES nº 3.656/2025 e na Portaria SAS/MS 210/2004;

**A base de cálculo utilizada para definição do recurso de custeio a ser destinado à Unidade de Assistência em Alta Complexidade Cardiovascular, observou o disposto no §3º do art. 1º e incisos e ainda o ANEXO I, da Resolução SES nº 3.656/2025.

DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

PARÁGRAFO ÚNICO - O presente Termo Aditivo, refere-se ao custeio e execução dos Procedimentos de Alta Complexidade Cardiovascular com ampliação dos procedimentos de forma organizada, integrando as ações e serviços públicos de saúde, referente às competências: fevereiro/2025, março/2025, junho/2025, julho/2025, agosto/2025, setembro/2025 e outubro/2025.

Campos dos Goytacazes/RJ, 24 de março de 2026.

PAULO ROBERTO HIRANO
Secretário Municipal de Saúde
Campos dos Goytacazes/RJ

PUBLICADO POR OMISSÃO

EXTRATO DO TRIGÉSIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 003C/2024

Chamamento Público nº 001/2024

TRIGÉSIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003C/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, E A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CAMPOS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE PARA ATENDIMENTO AMBULATORIAL E HOSPITALAR DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA, DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO E PARA INTERNAÇÕES HOSPITALARES AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, AUTORIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO SMS, EDITAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024, NA MODALIDADE DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

DAS PARTES: Município de Campos dos Goytacazes, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e o HOSPITAL SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CAMPOS - CNES nº 2287382 e CNPJ nº 28.963.981/0001-91.

DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente Termo Aditivo tem como objeto o acréscimo temporário do Contrato Administrativo nº 003C/2024, como forma de custeio, em conformidade com a Resolução SES nº 3.656 de 17 de junho de 2025, que institui em caráter provisório, o pagamento administrativo de procedimentos vasculares de alta complexidade, quando realizados exclusivamente nos serviços credenciados e habilitados à Rede de Alta Complexidade Cardiovascular do Estado do Rio de Janeiro, conforme especificações do parágrafo seguinte:

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento administrativo de que trata a Resolução SES nº 3.656 de 17 de junho de 2025, será custeado pela SES/RJ, com recurso de fonte estadual, a título de complementação no valor de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), por cirurgia arrolada no Anexo I, da Resolução, realizados em pacientes SUS, devidamente regulados pela Central Estadual de Regulação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O recurso estadual a ser destinado à Unidade de Assistência em Alta Complexidade Cardiovascular, será independente do custeio federal, recebido pelos municípios gestores dos estabelecimentos de Assistência em Alta Complexidade Cardiovascular, independente da execução do teto financeiro de Média e Alta Complexidade.

DO VALOR

PARÁGRAFO ÚNICO - O valor global deste Termo Aditivo é de R\$ 106.400,00 (cento e seis mil e quatrocentos reais), com base na classificação e cronograma de desembolso da Secretaria Estadual de Saúde, e conforme especificado abaixo:

TRANSFERÊNCIA DE RECURSO FINANCEIRO MODALIDADE "FUNDO A FUNDO"		
RESOLUÇÃO SES Nº 3.656/2025 - COFINANCIAMENTO CARDIOVASCULAR CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003C/2024 - SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CAMPOS		
PERÍODO CONTEMPLADO	PROCEDIMENTO REALIZADO	**VALOR DO REPASSE/CUSTEIO
MAIO/2025	PROCEDIMENTOS VASCULARES	R\$ 22.400,00
JUNHO/2025	PROCEDIMENTOS VASCULARES	R\$ 14.000,00
AGOSTO/2025	PROCEDIMENTOS VASCULARES	R\$ 36.400,00
SETEMBRO/2025	PROCEDIMENTOS VASCULARES	R\$ 33.600,00
*TOTAL A SER REPASSADO A INSTITUIÇÃO:		R\$ 106.400,00

*O repasse do recurso será imediatamente suspenso quando o Estabelecimento deixar de atender a um dos critérios ou requisitos que constam na Resolução SES nº 3.656/2025 e na Portaria SAS/MS 210/2004;

**A base de cálculo utilizada para definição do recurso de custeio a ser destinado à Unidade de Assistência em Alta Complexidade Cardiovascular, observou o disposto no §3º do art. 1º e incisos e ainda o ANEXO I, da Resolução SES nº 3.656/2025.

DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

PARÁGRAFO ÚNICO - O presente Termo Aditivo, refere-se ao custeio e execução dos Procedimentos de Alta Complexidade Cardiovascular com ampliação dos procedimentos de forma organizada, integrando as ações e serviços públicos de saúde, referente às competências: maio/2025, junho/2025, agosto/2025 e setembro/2025.

Campos dos Goytacazes/RJ, 24 de março de 2026.

PAULO ROBERTO HIRANO
Secretário Municipal de Saúde
Campos dos Goytacazes/RJ

PUBLICADO POR OMISSÃO

EXTRATO DO TRIGÉSIMO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 003C/2024

Chamamento Público nº 001/2024

TRIGÉSIMO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003C/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, E A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CAMPOS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE PARA ATENDIMENTO AMBULATORIAL E HOSPITALAR DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA, DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO E PARA INTERNAÇÕES HOSPITALARES AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, AUTORIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO SMS, EDITAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024, NA MODALIDADE DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

DAS PARTES: Município de Campos dos Goytacazes, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e o HOSPITAL SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CAMPOS - CNES nº 2287382 e CNPJ nº 28.963.981/0001-91.

DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente Termo Aditivo tem por objeto, o acréscimo temporário ao teto financeiro do Contrato Administrativo nº 003C/2024, como forma de apoio financeiro ao prestador de serviço contratualizado com o Município, que atenda no mínimo 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo Sistema Único de Saúde - SUS, nos termos do Título IX-A da Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017, Lei Municipal nº 9.385, de 27 de setembro de 2023 e Portaria GM/MS nº 10.414, de 23 de março de 2026.

DO VALOR

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor total a que se refere o presente Termo Aditivo é de R\$ 454.872,14 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e setenta e dois reais e quatorze centavos), e deverá ser repassado, conforme especificado abaixo:

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
PORTARIA GM/MS Nº 10.414/2026 e Lei Municipal nº 9.385/2023.		
LEGISLAÇÃO	PERÍODO CONSIDERADO PARA REPASSE	VALOR DO REPASSE
PORTARIA GM/MS Nº 10.414/2026	Março/2026	R\$ 454.872,14
VALOR TOTAL A SER REPASSADO*		R\$ 454.872,14

*O valor acima mencionado instituído pelo Título IX-A da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, observou os critérios constantes no art. 1120-C da referida Portaria de Consolidação.

DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

PARÁGRAFO ÚNICO - O presente Termo Aditivo, refere-se ao repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, relativo à competência: março/2026.

Campos dos Goytacazes/RJ, 01 de abril de 2026.

PAULO ROBERTO HIRANO
Secretário Municipal de Saúde
Campos dos Goytacazes/RJ

PUBLICADO POR OMISSÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO

Processo nº 2025.045.000184-7 -PR Pregão Eletrônico SRN nº 014/2025 Contrato nº 0004/2026 Empresa Contratada: GOLDEN PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA. CNPJ: 46.884.097/0001-43 Objeto: Aquisição de INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS, para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde. Valor: R\$ 6.627,50 (seis mil, seiscentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos) Prazo contratual: 04 (quatro) meses. Data da Assinatura: 24/03/2026

Campos dos Goytacazes, 24 de março de 2026.

Paulo Roberto Hirano Secretário Municipal de Saúde Matrícula nº. 40.407

Secretaria Municipal de Fazenda

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

AUDITORIA TRIBUTARIA

EDITAL Nº. 037/2026

Fica a pessoa física abaixo relacionada, intimada da decisão de primeira instância que julgou PROCEDENTES os Autos de Infração e, conseqüentemente, os Processos Fiscais deles resultantes, com os valores retificados pela autoridade fiscal.

- Vanessa Pinto Silva Cruz

Table with 3 columns: Processo Fiscal, Defesa, Auto de Infração. Rows include process numbers like 111825/2021 and defense numbers like 18057/2021.

Campos dos Goytacazes, 06 de abril de 2026.

NORTON DA SILVA LUBANCO CONSELHEIRO DE RECURSOS FISCAIS MAT. 5505

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

AUDITORIA TRIBUTARIA

EDITAL Nº. 038/2026

Fica a pessoa jurídica abaixo relacionada, intimada da decisão de primeira instância que julgou IMPROCEDENTES os Autos de Infração e, conseqüentemente, os Processos Fiscais deles resultantes.

- Igreja Evangélica Presbiteriana Pentecostal

Table with 3 columns: Processo Fiscal, Defesa, Auto de Infração. Rows include process numbers like 241855/2021 and defense numbers like 23645/2025.

Campos dos Goytacazes, 06 de abril de 2026.

NORTON DA SILVA LUBANCO CONSELHEIRO DE RECURSOS FISCAIS MAT. 5505

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

AUDITORIA TRIBUTARIA

EDITAL Nº. 039/2026

Fica a pessoa jurídica abaixo relacionada, intimada da decisão de primeira instância que julgou IMPROCEDENTES os Autos de Infração e, conseqüentemente, os Processos Fiscais deles resultantes.

- Igreja Evangélica Presbiteriana Pentecostal

Table with 3 columns: Processo Fiscal, Defesa, Auto de Infração. Rows include process numbers like 173246/2021 and defense numbers like 23644/2025.

Campos dos Goytacazes, 06 de abril de 2026.

NORTON DA SILVA LUBANCO CONSELHEIRO DE RECURSOS FISCAIS MAT. 5505

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

AUDITORIA TRIBUTARIA

EDITAL Nº. 040/2026

Fica a pessoa jurídica abaixo relacionada, intimada da decisão de primeira instância que julgou PROCEDENTES os Autos de Infração e, conseqüentemente, os Processos Fiscais deles resultantes, com os valores retificados pela Autoridade Fiscal.

- M. Abreu Imobiliária Ltda

Table with 3 columns: Processo Fiscal, Defesa, Auto de Infração. Rows include process numbers like 276751/2021 and defense numbers like 13688/2025.

Campos dos Goytacazes, 06 de abril de 2026.

MAYSA PERALVA BARBIRATO FRANÇA CONSELHEIRO DE RECURSOS FISCAIS MAT. 3321-9

Sec. Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato nº 0032/2026 Processo nº 2026.035.000004-0-PR ÓRGÃO PARTICIPANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2025 DO PROCESSO 2025.204.000060-2-PR SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E GOVERNANÇA DIGITAL (ÓRGÃO GERENCIADOR).

Empresa Contratada: LRD PUPE MERCANTIL LTDA. CNPJ nº 46.925.633/0001-01

Objeto: O objeto do presente contrato é a aquisição de papel sulfite A4 para atender a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade como órgão participante do processo nº 2025.204.000060-2-PR, da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital (Órgão Gerenciador).

Prazo: 1 (um) mês.

Valor do Contrato: R\$ 1.290,00 (um mil, duzentos e noventa reais).

Data da Assinatura: 23 de Março de 2026.

PUBLIQUE-SE.

Em 01 de Abril de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

JORGE RIBEIRO RANGEL

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato nº 0031/2026 Processo nº 2026.035.000004-0-PR ÓRGÃO PARTICIPANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2025 DO PROCESSO 2025.204.000060-2-PR SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E GOVERNANÇA DIGITAL (ÓRGÃO GERENCIADOR).

Empresa Contratada: ELETROWAY LTDA. CNPJ nº 60.975.057/0001-38

Objeto: O objeto do presente contrato é a aquisição de papel sulfite A4 para atender a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade como órgão participante do processo nº 2025.204.000060-2-PR, da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital (Órgão Gerenciador).

Prazo: 1 (um) mês.

Valor do Contrato: R\$ 3.456,00 (três mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais).

Data da Assinatura: 23 de Março de 2026.

PUBLIQUE-SE.

Em 01 de Abril de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

JORGE RIBEIRO RANGEL

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade



Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE TERRENOS Nº 001/2026

O Secretário Municipal de Segurança e Ordem Pública do Município de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 1116/2025, **CONSIDERANDO** o disposto no art. 156 da Lei Municipal nº 8.061, de 10 de dezembro de 2008 (Código de Posturas), com redação dada pela Lei nº 8.243/2011;

RESOLVE:

Art. 1º Notificar os proprietários, possuidores ou responsáveis pelos imóveis relacionados neste edital para que, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação no Diário Oficial do Município, promovam a limpeza, manutenção e, quando necessário, o adequado fechamento dos respectivos terrenos ou edificações, de forma a mantê-los em conformidade com a legislação municipal vigente.

Art. 1º Notificar os proprietários, possuidores ou responsáveis pelos imóveis relacionados neste edital para que, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação no diário oficial, promovam a devida limpeza, manutenção e, quando necessário, o adequado fechamento dos respectivos terrenos ou edificações.

Art. 2º O não cumprimento da presente notificação no prazo estabelecido ensejará a adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive:

- I - lavratura de auto de infração;
- II - aplicação de multa.

Art. 3º A presente notificação é realizada por meio de publicação oficial, nos termos da legislação vigente, para todos os fins de direito.

Insc.	Proprietário	CPF/CNPJ	Cod. Logr.	Endereço
11294	I.N.P. S	N/I	2054	RUA BRUNO DE AZEVEDO, 75, PRQ MARIA QUEIROZ
22354	ESPÓLIO DE ILSON DOS SANTOS	***.***.817-**	3930	RUA DOS GOYTACAZES 00272, CENTRO
22353	ESPOLIO DE ILSON DOS SANTOS	***.***.817-**	3930	RUA DOS GOYTACAZES 00272, CENTRO
76592	CICERO GOMES DA SILVA	***.***.597-**	16977	PCA NOSSA SRA. DA CONCEICAO 00036/00038, TRAVESSAO 07 DISTRITO
76593	CICERO GOMES DA SILVA	***.***.597-**	16977	PCA NOSSA SRA. DA CONCEICAO 00040/000342, LOTE 2, TRAVESSAO 07 DISTRITO
175619	SOUSA E MONTEIRO CONST. E CONSULT. LTDA - ME	19.325.305/0001-00	11908	RUA JOAO GILBERTO PINTO NETO 00118, QUADRA D, LOTE 6, PQ VISCONDE II
175633	DONANA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	30.405.666/0001-90	11908	RUA JOAO GILBERTO PINTO NETO 00120, QUADRA D, LOTE 5, PQ VISCONDE II
175632	DONANA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	30.405.666/0001-90	11908	RUA JOAO GILBERTO PINTO NETO 00122, QUADRA D, LOTE 4, PQ VISCONDE II
175622	DONANA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	30.405.666/0001-90	11908	RUA JOAO GILBERTO PINTO NETO 00124, QUADRA D, LOTE 3, PQ VISCONDE II
175623	SOUSA E MONTEIRO CONST E CONSULT. LTDA - ME	19.325.305/0001-00	11908	RUA JOAO GILBERTO PINTO NETO 00126, QUADRA D, LOTE 2, PQ VISCONDE II
175624	ESPÓLIO DE JAYME LUIZ DA SILVA	***.***.847-**	11908	RUA JOAO GILBERTO PINTO NETO 00128/00130, QUADRA D, LOTE 1, PQ VISCONDE II
123458	DOUGLAS VIEIRA SOARES	***.***.037-**	29467	RUA JAIME MARTINS DE FARIA 00008/00010, QUADRA B, LOTE 2, PRQ DR. BEDA
183385	OSVALDINO REGINALDO GOMES E OUTROS	***.***.957-**	40126	RUA HECTOR CORDEIRO DE SIQUEIRA, 0072/0074, QUADRA N, LOTE 34, RIVIERA
183211	JORGE KISHIDA SUCO	***.***.008-**	40053	AV. DAS ACACIAS, 0121/0125, QUADRA N, LOTE 01, RIVIERA
183336	FABRICIO ZACARIAS PAES	***.***.417-**	40118	RUA AMILLAR ALVES DE SOUZA, 0064/0066, QUADRA O, LOTE 62, RIVIERA
183366	VVM SERVIÇOS LTDA	53.548.250/0001-27	40126	RUA HECTOR CORDEIRO DE SIQUEIRA, 00063/00067, QUADRA O, LOTE 01, RIVIERA
1184	MICHELLE GOMES DAS MOÇAS PAES	***.***.417-**	213	RUA ALLAN KARDEC, 142, QUADRA 8, LOTE 14, PRQ NOVA BRASILIA
215717	URBA DESENVOLVIMENTO URBANO S.A.E OUTRO	10.571.175/0001-02	44326	RUA ORNELA SOARES, 00001/00003, QUADRA 01, LOTE 01, BEM VIVER CAMPOS
203624	URBA DESENVOLVIMENTO URBANO S.A.E OUTRO	10.571.175/0001-02	44326	RUA ORNELA SOARES, 0005, QUADRA 01, LOTE 02, BEM VIVER CAMPOS
203623	URBA DESENVOLVIMENTO URBANO S.A.E OUTRO	10.571.175/0001-02	44326	RUA ORNELA SOARES, 0007, QUADRA 01, LOTE 03, BEM VIVER CAMPOS
203621	URBA DESENVOLVIMENTO URBANO S.A.E OUTRO	10.571.175/0001-02	44326	RUA ORNELA SOARES, 00011, QUADRA 01, LOTE 05, BEM VIVER CAMPOS
203620	URBA DESENVOLVIMENTO URBANO S.A.E OUTRO	10.571.175/0001-02	44326	RUA ORNELA SOARES, 00013, QUADRA 01, LOTE 06, BEM VIVER CAMPOS
203619	URBA DESENVOLVIMENTO URBANO S.A.E OUTRO	10.571.175/0001-02	44326	RUA ORNELA SOARES, 00015, QUADRA 01, LOTE 07, BEM VIVER CAMPOS
203618	URBA DESENVOLVIMENTO URBANO S.A.E OUTRO	10.571.175/0001-02	44326	RUA ORNELA SOARES, 00017, QUADRA 01, LOTE 08, BEM VIVER CAMPOS
203617	CARLOS EDUARDO NEVES DE JESUS	***.***.507-**	44326	RUA ORNELA NEVES, 00019, QUADRA 01, LOTE 09, BEM VIVER CAMPOS
203616	CARLOS EDUARDO NEVES DE JESUS	***.***.507-**	44326	RUA ORNELA SOARES, 00021, QUADRA 01, LOTE 10, BEM VIVER CAMPOS
203614	ANA HELOISA BRAZILIO DE ALMEIDA FERREIRA	***.***.498-**	44326	RUA ORNELA SOARES, 00025, QUADRA 01, LOTE 12, BEM VIVER CAMPOS
203613	URBA DESENVOLVIMENTO URBANO S.A.E OUTRO	10.571.175/0001-02	44326	RUA ORNELA SOARES, 0027, QUADRA 01, LOTE 13, BEM VIVER CAMPOS
203612	NIKOLAS SCHMITS DE LIMA	***.***.227-**	44326	RUA ORNELA SOARES, 0029, QUADRA 01, LOTE 14, BEM VIVER CAMPOS
203610	URBA DESENVOLVIMENTO URBANO S.A.E OUTRO	10.571.175/0001-02	44326	RUA ORNELA SOARES 00033, QUADRA 01, LOTE 16, BEM VIVER CAMPOS
203609	URBA DESENVOLVIMENTO URBANO S.A.E OUTRO	10.571.175/0001-02	44326	RUA ORNELA SOARES 00035, QUADRA 02, LOTE 01, BEM VIVER CAMPOS
203608	URBA DESENVOLVIMENTO URBANO S.A.E OUTRO	10.571.175/0001-02	44326	RUA ORNELA 00037, QUADRA 02, LOTE 02, BEM VIVER CAMPOS
203607	URBA DESENVOLVIMENTO URBANO S.A.E OUTRO	10.571.175/0001-02	44326	RUA ORNELA SOARES 00039, QUADRA 02, LOTE 03, BEM VIVER CAMPOS
203606	URBA DESENVOLVIMENTO URBANO S.A.E OUTRO	10.571.175/0001-02	44326	RUA ORNELA SOARES 00041, QUADRA 02, LOTE 04, BEM VIVER CAMPOS
203605	URBA DESENVOLVIMENTO URBANO S.A.E OUTRO	10.571.175/0001-02	44326	RUA ORNELA SOARES 00043, QUADRA 02, LOTE 05, BEM VIVER CAMPOS
203604	URBA DESENVOLVIMENTO URBANO S.A.E OUTRO	10.571.175/0001-02	44326	RUA ORNELA SOARES 00045, QUADRA 02, LOTE 06, BEM VIVER CAMPOS
203603	URBA DESENVOLVIMENTO URBANO S.A.E OUTRO	10.571.175/0001-02	44326	RUA ORNELA SOARES 00047, QUADRA 02, LOTE 07, BEM VIVER CAMPOS
203602	URBA DESENVOLVIMENTO URBANO S.A.E OUTRO	10.571.175/0001-02	44326	RUA ORNELA SOARES 00049, QUADRA 02, LOTE 08, BEM VIVER CAMPOS
203601	URBA DESENVOLVIMENTO URBANO S.A.E OUTRO	10.571.175/0001-02	44326	RUA ORNELA SOARES 00051, QUADRA 02, LOTE 09, BEM VIVER CAMPOS
203600	URBA DESENVOLVIMENTO URBANO S.A.E OUTRO	10.571.175/0001-02	44326	RUA ORNELA SOARES 0053, QUADRA 02, LOTE 10, BEM VIVER CAMPOS
203599	URBA DESENVOLVIMENTO URBANO S.A.E OUTRO	10.571.175/0001-02	44326	RUA ORNELA SOARES 00055, QUADRA 02, LOTE 11, BEM VIVER CAMPOS
203597	URBA DESENVOLVIMENTO URBANO S.A.E OUTRO	10.571.175/0001-02	44326	RUA ORNELA SOARES 00059, QUADRA 02, LOITE 13, BEM VIVER CAMPOS
203596	URBA DESENVOLVIMENTO URBANO S.A.E OUTRO	10.571.175/0001-02	44326	RUA ORNELA SOARES 00061, QUADRA 02, LOTE 14, BEM VIVER CAMPOS
203595	URBA DESENVOLVIMENTO URBANO S.A.E OUTRO	10.571.175/0001-02	44326	RUA ORNELA SOARES 00063, QUADRA 02, LOTE 15, BEM VIVER CAMPOS
203594	URBA DESENVOLVIMENTO URBANO S.A.E OUTRO	10.571.175/0001-02	44326	RUA ORNELA SOARES 00065, QUADRA 02, LOTE 16, BEM VIVER CAMPOS
203593	URBA DESENVOLVIMENTO URBANO S.A.E OUTRO	10.571.175/0001-02	44326	RUA ORNELA SOARES 00067, QUADRA 02, LOTE 17, BEM VIVER CAMPOS
203592	URBA DESENVOLVIMENTO URBANO S.A.E OUTRO	10.571.175/0001-02	44326	RUA ORNELA SOARES 00069, QUADRA 02, LOTE 18, BEM VIVER CAMPOS
203591	URBA DESENVOLVIMENTO URBANO S.A.E OUTRO	10.571.175/0001-02	44326	RUA ORNELA SOARES 00071, QUADRA 03, LOTE 01, BEM VIVER CAMPOS
203590	URBA DESENVOLVIMENTO URBANO S.A.E OUTRO	10.571.175/0001-02	44326	RUA ORNELA SOARES 0073, QUADRA 03, LOTE 02, BEM VIVER CAMPOS
203589	URBA DESENVOLVIMENTO URBANO S.A.E OUTRO	10.571.175/0001-02	44326	RUA ORNELA SOARES 0075, QUADRA 03, LOTE 03, BEM VIVER CAMPOS
203588	URBA DESENVOLVIMENTO URBANO S.A.E OUTRO	10.571.175/0001-02	44326	RUA ORNELA SOARES 0077, QUADRA 03, LOTE 04, BEM VIVER CAMPOS
215304	URBA DESENVOLVIMENTO URBANO S.A.E OUTRO	10.571.175/0001-02	44326	RUA ORNELA SOARES 00079, QUADRA 03, LOTE 05, BEM VIVER CAMPOS
215305	URBA DESENVOLVIMENTO URBANO S.A.E OUTRO	10.571.175/0001-02	44326	RUA ORNELA SOARES 00081, QUADRA 03, LOTE 06, BEM VIVER CAMPOS
215306	URBA DESENVOLVIMENTO URBANO S.A.E OUTRO	10.571.175/0001-02	44326	RUA ORNELA SOARES 00083, QUADRA 03, LOTE 07, BEM VIVER CAMPOS
215307	URBA DESENVOLVIMENTO URBANO S.A.E OUTRO	10.571.175/0001-02	44326	RUA ORNELA SOARES 00085, QUADRA 03, LOTE 08, BEM VIVER CAMPOS
2105308	URBA DESENVOLVIMENTO URBANO S.A.E OUTRO	10.571.175/0001-02	44326	RUA ORNELA SOARES 00087, QUADRA 03, LOTE 09, BEM VIVER CAMPOS
215309	URBA DESENVOLVIMENTO URBANO S.A.E OUTRO	10.571.175/0001-02	44326	RUA ORNELA SOARES 00089, QUADRA 03, LOTE 10, BEM VIVER CAMPOS

215310	URBA DESENVOLVIMENTO URBANO S.A.E OUTRO	10.571.175/0001-02	44326	RUA ORNELA SOARES 00091, QUADRA 03, LOTE 11, BEM VIVER CAMPOS
215310	URBA DESENVOLVIMENTO URBANO S.A.E OUTRO	10.571.175/0001-02	44326	RUA ORNELA SOARES 00093, QUADRA 03, LOTE 12, BEM VIVER CAMPOS
215312	URBA DESENVOLVIMENTO URBANO S.A.E OUTRO	10.571.175/0001-02	44326	RUA ORNELA SOARES 00095, QUADRA 03, LOTE 13, BEM VIVER CAMPOS
215313	URBA DESENVOLVIMENTO URBANO S.A.E OUTRO	10.571.175/0001-02	44326	RUA ORNELA SOARES 00097, QUADRA 03, LOTE 14, BEM VIVER CAMPOS
215314	URBA DESENVOLVIMENTO URBANO S.A.E OUTRO	10.571.175/0001-02	44326	RUA ORNELA SOARES 00099, QUADRA 03, LOTE 15, BEM VIVER CAMPOS
215315	URBA DESENVOLVIMENTO URBANO S.A.E OUTRO	10.571.175/0001-02	44326	RUA ORNELA SOARES 00101, QUADRA 03, LOTE 16, BEM VIVER CAMPOS
215316	URBA DESENVOLVIMENTO URBANO S.A.E OUTRO	10.571.175/0001-02	44326	RUA ORNELA SOARES 00103, QUADRA 03, LOTE 17, BEM VIVER CAMPOS
215317	URBA DESENVOLVIMENTO URBANO S.A.E OUTRO	10.571.175/0001-02	44326	RUA ORNELA SOARES 00105, QUADRA 03, LOTE 18, BEM VIVER CAMPOS
215318	CRISTIANE FONSECA MENDONÇA E S/M	***. 617-**	44326	RUA ORNELA SOARES 00107, QUADRA 04, LOTE 01, BEM VIVER CAMPOS
215319	ANGELA MARIA DA SILVA SOARES	***. 807-**	44326	RUA ORNELA SOARES 00109, QUADRA 04, LOTE 02, BEM VIVER CAMPOS
215320	URBA DESENVOLVIMENTO URBANO S.A.E OUTRO	10.571.175/0001-02	44326	RUA ORNELA SOARES 00111, QUADRA 04, LOTE 03, BEM VIVER CAMPOS
215321	URBA DESENVOLVIMENTO URBANO S.A.E OUTRO	10.571.175/0001-02	44326	RUA ORNELA SOARES 00113, QUADRA 04, LOTE 04, BEM VIVER CAMPOS
215322	URBA DESENVOLVIMENTO URBANO S.A.E OUTRO	10.571.175/0001-02	44326	RUA ORNELA SOARES 00115, QUADRA 04, LOTE 05, BEM VIVER CAMPOS
215325	LEANDRO DE SOUZA BELO	***. 667-**	44326	RUA ORNELA SOARES 00121, QUADRA 04, LOTE 08, BEM VIVER CAMPOS
215326	MAYKO DE AZEREDO ARAUJO SILVA CABRAL	***. 087-**	44326	RUA ORNELA SOARES 00123, QUADRA 04, LOTE 09, BEM VIVER CAMPOS
215328	URBA DESENVOLVIMENTO URBANO S.A.E OUTRO	10.571.175/0001-02	44326	RUA ORNELA SOARES 00127, QUADRA 04, LOTE 11, BEM VIVER CAMPOS
215330	URBA DESENVOLVIMENTO URBANO S.A.E OUTRO	10.571.175/0001-02	44326	RUA ORNELA SOARES 00131, QUADRA 04, LOTE 13, BEM VIVER CAMPOS
215332	JOCILMAR SUISSO ANTUNES	***. 007-**	44326	RUA ORNELA SOARES 00135, QUADRA 04, LOTE 15, BEM VIVER CAMPOS
215333	URBA DESENVOLVIMENTO URBANO S.A.E OUTRO	10.571.175/0001-02	44326	RUA ORNELA SOARES 00137, QUADRA 04, LOTE 16, BEM VIVER CAMPOS
215334	LUANA SOUZA DA SILVA	***. 257-**	44326	RUA ORNELA SOARES 00139, QUADRA 04, LOTE 17, BEM VIVER CAMPOS
215335	URBA DESENVOLVIMENTO URBANO S.A.E OUTRO	10.571.175/0001-02	44326	RUA ORNELA SOARES 00141, QUADRA 04, LOTE 18, BEM VIVER CAMPOS
215336	URBA DESENVOLVIMENTO URBANO S.A.E OUTRO	10.571.175/0001-02	44326	RUA ORNELA SOARES 00143, QUADRA 05, LOTE 01, BEM VIVER CAMPOS
215337	URBA DESENVOLVIMENTO URBANO S.A.E OUTRO	10.571.175/0001-02	44326	RUA ORNELA SOARES 00145, QUADRA 05, LOTE 02, BEM VIVER CAMPOS
215338	URBA DESENVOLVIMENTO URBANO S.A.E OUTRO	10.571.175/0001-02	44326	RUA ORNELA SOARES 00147, QUADRA 05, LOTE 03, BEM VIVER CAMPOS
215339	URBA DESENVOLVIMENTO URBANO S.A.E OUTRO	10.571.175/0001-02	44326	RUA ORNELA SOARES 00149, QUADRA 05, LOTE 04, BEM VIVER CAMPOS
215340	URBA DESENVOLVIMENTO URBANO S.A.E OUTRO	10.571.175/0001-02	44326	RUA ORNELA SOARES 00151, QUADRA 05, LOTE 05, BEM VIVER CAMPOS
215341	URBA DESENVOLVIMENTO URBANO S.A.E OUTRO	10.571.175/0001-02	44326	RUA ORNELA SOARES 00153, QUADRA 05, LOTE 06, BEM VIVER CAMPOS
215342	URBA DESENVOLVIMENTO URBANO S.A.E OUTRO	10.571.175/0001-02	44326	RUA ORNELA SOARES 00155, QUADRA 05, LOTE 07, BEM VIVER CAMPOS
215343	URBA DESENVOLVIMENTO URBANO S.A.E OUTRO	10.571.175/0001-02	44326	RUA ORNELA SOARES 00157, QUADRA 05, LOTE 08, BEM VIVER CAMPOS
215346	DONANA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTA	30.405.666/0001-90	44326	RUA ORNELA SOARES 00163, QUADRA 05, LOTE 11, BEM VIVER CAMPOS
215347	URBA DESENVOLVIMENTO URBANO S.A.E OUTRO	10.571.175/0001-02	44326	RUA ORNELA SOARES 00165, QUADRA 05, LOTE 12, BEM VIVER CAMPOS
215348	URBA DESENVOLVIMENTO URBANO S.A.E OUTRO	10.571.175/0001-02	44326	RUA ORNELA SOARES 00167, QUADRA 05, LOTE 13, BEM VIVER CAMPOS
215349	URBA DESENVOLVIMENTO URBANO S.A.E OUTRO	10.571.175/0001-02	44326	RUA ORNELA SOARES 00169, QUADRA 05, LOTE 14, BEM VIVER CAMPOS
215350	URBA DESENVOLVIMENTO URBANO S.A.E OUTRO	10.571.175/0001-02	4326	RUA ORNELA SOARES 00171, QUADRA 05, LOTE 15, BEM VIVER CAMPOS
215351	URBA DESENVOLVIMENTO URBANO S.A.E OUTRO	10.571.175/0001-02	44326	RUA ORNELA SOARES 00173, QUADRA 05, LOTE 16, BEM VIVER CAMPOS
215353	URBA DESENVOLVIMENTO URBANO S.A.E OUTRO	10.571.175/0001-02	44326	RUA ORNELA SOARES 00177, QUADRA 05, LOTE 18, BEM VIVER CAMPOS
215390	MRV ENGENHARIA E PARTICIPACOES S.A	08.343.492/0001-20	44334	RUA ANTONIO PINHEIRO 76/110, QUADRA 03, LOTE, BEM VIVER CAMPOS
210781	ALMEIDA IMOBILIARIA E SERVICOS LTDA	20.910.096/0001-32	43575	RUA PROJ. A - BARRA DE URURAI 00039/00041, QUADRA C, LOTE 41, BARRA DE URURAI
210825	ALMEIDA IMOBILIARIA E SERVICOS LTDA	20.910.096/0001-32	43605	RUA PROJ. F - BARRA DE URURAI 00037, QUADRA F, LOTE 16-B, BARRA DE URURAI
210749	ALMEIDA IMOBILIARIA E SERVICOS LTDA	20.910.096/0001-32	43583	RUA PROJ. B - BARRA DE URURAI 00035, QUADRA C, LOTE 4, BARRA DE URURAI
210591	ALMEIDA IMOBILIARIA E SERVICOS LTDA	20.910.096/0001-32	43621	RUA PROJ. H - BARRA DE URURAI 45/47, QUADRA J, LOTE 1, BARRA DE URURAI
210592	ALMEIDA IMOBILIARIA E SERVICOS LTDA	20.910.096/0001-32	43621	RUA PROJ. H - BARRA DE URURAI 00049, QUADRA J, LOTE 2, BARRA DE URURAI
76742	ERALDO MANHAES DOS SANTOS	N/I	17078	TR. SANTA RITA 00021, ARRAIAL - 7º DISTRITO
39469	WILTON RANGEL ROMAO	***. 837-**	7480	AV. PRESIDENTE KENNEDY 00379/00383, QUADRA 21, LOTE 1, PRQ JOCKEY CLUB
38596	LIGIA DA SILVA RANGEL E OUTRA	***. 707-**	7315	RUA PEREIRA NUMES 0039, CENTRO
38597	ESPÓLIO DE LEILA MARIA RANGEL DE ABREU	***. 907-**	7315	RUA PEREIRA NUMES 0039, CENTRO
57529	MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS	***. 067-**	10308	RUA NARCISIO DE BARROS GOMES 0054, QUADRA A, LOTE 14, GOITACAZES
42112	ANISIO FURTADO DE CASTRO E OUTROS	N/I	7781	AV. 15 DE NOVENBRO 463, PRQ CONS. THOM.COELHO
43262	MIGUEL LOPES	***. 937-**	7935	RUA RIO CLARO 14, PRQ GUARUS
24515	ESPÓLIO DE HUGO PEDROSA E OUTROS	***. 527-**	4278	RUA DO IPIRANGA 128, CENTRO
245517	MARIA ISABEL GOMES DE MIRANDA	N/I	4278	RUA DO IPIRANGA 132, CENTRO
205507	CLAUDIA MARIA DE SOUZA SLVA	***. 577-**	43281	RUA OLGA MARIA OLIVEIRA 00167, QUADRA K, LOTE 05, JARDIM BOTANICO
205506	ANDERSON MAGALHÃES DA SILVA	***. 117-**	43281	RUA OLGA MARIA OLIVEIRA 00169, QUADRA K, LOTE 06, JARDIM BOTANICO
205505	DEIVISON CHAGAS PEREIRA	***. 837-**	43281	RUA OLGA MARIA OLIVEIRA 00171, QUADRA K, LOTE 07, JARDIM BOTANICO
205504	CRISTINA ALVES BAPTISTA	***. 407-**	43281	RUA OLGA MARIA OLIVEIRA 00173, QUADRA K, LOTE 08, JARDIM BOTANICO
205503	UBERDAN DE PAULO SALVADOR	***. 247-**	43281	RUA OLGA MARIA DE OLIVEIRA 00175, QUADRA K, LOTE 09, JARDIM BOTANICO
205746	PEDRO SALVADOR DE AZEVEDO E S/M	***. 187-**	38938	RUA CASSIANO RICARDO 0038, QUADRA I, LOTE 36, JARDIM BOTANICO
205512	LUIZ ANTONIO DE SOUSA RAMOS E S/M	***. 507-**	43281	RUA OLGA MARIA OLIVEIRA 00149, QUADRA H, LOTE 17, JARDIM BOTANICO
205511	JORGE HENRIQUE NUMES PINTO	***. 987-**	43281	RUA OLGA MARIA OLIVEIRA 00159, QUADRA K, LOTE 01, JARDIM BOTANICO
205509	REGILNALDO RODRIGUES FERREIRA	***. 157-**	43281	RUA OLGA MARIA OLIVEIRA 00163, QUADRA K, LOTE 03, JARDIM BOTANICO
183306	RENATO SALES FIUZA	***. 247-**	40118	RUA AMILAR ALVES DE SOUZA 0002/0004, QUADRA O, LOTE 32, RIVIERA
183308	JULIANA DA SILVA DE SOUZA PEREIRA	***. 887-**	40118	RUA AMILAR ALVES DE SOUZA 0008, QUADRA O, LOTE 34, RIVIERA
183310	CARLOS HENRIQUE NASCIMENTO DE CRISTO JUNIOR	***. 107-**	40118	RUA AMILAR ALVES DE SOUZA 00012, QUADRA O, LOTE 36, RIVIERA
183311	MAGNO ANDRE VERISSIMO BATISTA	***. 187-**	40118	RUA AMILAR ALVES DE SOUZA 0014, QUADRA O, LOTE 37, RIVIERA
183312	NATALIA BARBOSA LIMA	***. 457-**	40118	RUA AMILAR ALVES DE SOUZA 0016, QUADRA O, LOTE 38, RIVIERA
4537	CECILIA MANHÃES LEMOS	N/I	841	RUA ANFILOQUIO DE LIMA 40, PRQ CAJU
4534	LIDIA FERNANDES PIRES DO VALLE ZUZA	***. 397-**	841	RUA ANFILOQUIO DE LIMA 33, PRQ CAJU

58276	ROGERIO HENRIQUE DE OLIVEIRA SANTOS MONTEIRO	***.***.257-**	10740	RUA PROFESSOR FERNANDO ANDRADE 0021/00023, QUADRA I, LOTE 24, PRQ NOVA BRASILIA
58277	IMOB. INDEPENDENCIA LTDA	28.888.436/0001-88	10740	RUA PROFESSOR FERNANDO ANDRADE 0025, QUADRA I, LOTE 23, PRQ NOVA BRASILIA
170952	IVANA GONÇALVES AZEVEDO	***.***.907-**	11894	RUA MOYSES PACHECO DOS SANTOS 63, QUADRA B, LOTE 18, PQ. VISCONDE II
7763	NILTON CARVALHO DA SILVA	N/I	1414	RUA ARTUR NOGUEIRA 00171, PRQ NOVA BRASILIA
7764	NILTON CARVALHO DA SILVA	N/I	1414	RUA ARTUR NOGUEIRA 00171, PRQ NOVA BRASILIA
7765	NILTON CARVALHO DA SILVA	N/I	1414	RUA ARTUR NOGUEIRA 00171, PRQ NOVA BRASILIA
116278	CEIL EMPREEDIMENTO IMOB LTDA	29.778.313/0001-57	28070	RUA RUBENS BARCELOS 0013, GOITACAZES
40295	LEILA DE FÁTIMA DA SILVA SARDINHA PEIXOTO	***.***.427-**	7510	AV. PRINCESA ISABEL 221/223, PRQ JOÃO SEIXAS
1184	MICHELLE GOMES DAS MOÇAS PAES	***.***.417-**	213	RUA ALLAN KARDEC 142, QUADRA 8, LOTE 14, PRQ NOVA BRASILIA
1187	ROSEMBERG SARDINHA DA SILVA	***.***.947-**	213	RUA ALLAN KARDEC 00154, QUADRA 8, LOTE 15, PRQ NOVA BRASILIA
157648	ROCA EMP. IMOB LTDA	01.547.513/0001-80	34436	RUA JOSE NAKED 00344/00346, QUADRA C, LOTE 34, PRQ JULIAO NOGUEIRA
157649	ROCA EMP. IMOB LTDA	01.547.513/0001-80	34436	RUA JOSE NAKED 00348/00352, QUADRA C, LOTE 33, PRQ JULIAO NOGUEIRA
122305	ESPÓLIO DE ERENICIO GOMES DE OLIVEIRA	***.***.247-**	29327	RUA PROF. JOSE AMERICO MOTA PECANHA 00226, QUADRA C6, LOTE 3, PRQ ESPLANADA
2043	SILVIA MARIA DRUMOND DOS SANTOS E S/M	***.***.338-**	299	AV. ALBERTO TORRES 01056/01058, QUADRA Y, LOTE 24, PRQ CORRIENTES
2044	WELLIDA MARIA DRUMOND PALMEIRA GAMA E OUTRAS	***.***.647-**	299	AV. ALBERTO TORRES 01060/01062, QUADRA Y, LOTE 23, PRQ CORRIENTES
132382	MARCOS CABRAL VASCONCELLOS	***.***.107-**	26221	RUA JOAO MANOEL DE ABREU 00430/00432, LOTE 5, PRQ IMPERIAL
132383	MARCOS CABRAL VASCONCELLOS	***.***.107-**	26221	RUA JOAO MANOEL DE ABREU 00434/00436, LOTE 6, PRQ IMPERIAL
30658	JULIA FELICIA MARTINS BEDA	N/I	5860	RUA MARECHAL DEODORO 00078, CENTRO
30655	VANIA TAVARES GIANNATTASIO ALEXIM E S/M	***.***.617-**	5860	RUA MARECHAL DEODORO 70, CENTRO
50951	ESPÓLIO DE DIOGO FARIA DE JESUS	***.***.577-**	9181	AV. SOUZA MOTA 00257, PRQ VERA CRUZ
17176	ESPÓLIO DE JOSE CLAUDIO DE OLIVEIRA MARTINS	***.***.867-**	3042	RUA DOMINGOS VIANA 0196/00198, QUADRA A, LOTE 22, PRQ CALIFORNIA
194669	FAUSTO RODRIGUES ROCHA	***.***.167-**	41581	RUA ALFREDO CORTES 00009, QUADRA 11, LOTE 06, VIVENDAS DO COQUEIRO II
16822	ANTONIO DE SOUZA MOCO	***.***.817-**	2984	RUA PASTOR FIDELIS MORALES BITENCOURT 00219, PRQ SÃO SALVADOR
16823	ANTONIO DE SOUZA MOCO	***.***.817-**	2984	RUA PASTOR FIDELIS MORALES BITENCOURT 00219, PRQ SÃO SALVADOR
132465	ROBSON SILVEIRA MOTTA	***.***.897-**	31615	RUA FRANCISCO LUIZ RODRIGUES 00139/00141, QUADRA O, LOTE 40, PRQ JULIAO NOGUEIRA
15186	ERASMO ROCHA DE OLIVEIRA JUNIOR	***.***.967-**	2704	RUA CONSELHEIRO TOMAZ COELHO 00050, PRQ CONS THOM COELHO
26096	LORELEI DAIER GOMES PEREIRA	***.***.857-**	4715	RUA JOAQUIM NABUCO 00025, CENTRO
45013	LUIZ ALBERTO DE SOUZA E SILVA E S/M	***.***.067-**	8231	RUA SANTA EDWIRGES 00102, HORTO 2
174466	DONANA EMPREEDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	30.405.666/0001-90	36587	RUA FRANCISCO PEREIRA DE MIRANDA PINTO 0077/00079, QUADRA H, LOTE 2, PRQ BARONESA
168545	CARLOS EDUARDO DUARTE SOUSA	***.***.777-**	26221	RUA JOAO MANOEL DE ABREU 00536, QUADRA 9, LOTE 9, PRQ IMPERIAL
133276	MARCOS PINTO PESSANHA	***.***.877-**	26221	RUA JOAO MANOEL DE ABREU 00538, QUADRA 9 LOTE 10, PRQ IMPERIAL
12596	JULIANA MANHÃES TELES MARZULO	***.***.147-**	2291	RUA CARDOSO DE MELO 00039, PRQ. JOÃO SEIXAS
153365	JULIANA MANHÃES TELES MARZULO	***.***.147-**	2291	RUA CARDOSO DE MELO 00039, PRQ. JOÃO SEIXAS
153366	JULIANA MANHÃES TELES MARZULO	***.***.147-**	2291	RUA CARDOSO DE MELO 00039, PRQ. JOÃO SEIXAS
153367	JULIANA MANHÃES TELES MARZULO	***.***.147-**	2291	RUA CARDOSO DE MELO 00039, PRQ. JOÃO SEIXAS
153368	JULIANA MANHÃES TELES MARZULO	***.***.147-**	2291	RUA CARDOSO DE MELO 00039, PRQ. JOÃO SEIXAS
153369	JULIANA MANHÃES TELES MARZULO	***.***.147-**	2291	RUA CARDOSO DE MELO 00039, PRQ. JOÃO SEIXAS
153370	JULIANA MANHÃES TELES MARZULO	***.***.147-**	2291	RUA CARDOSO DE MELO 00039, PRQ. JOÃO SEIXAS
161763	HEVERALDO HENRIQUES DOS SANTOS	N/I	36366	RUA CARMITA SERAFIM 50/0052, QUADRA 21, LOTE 35, PRQ ALPHAVILLE II
161762	MARCOS CESAR LANDIN SANTOS	***.***.997-**	36366	RUA CARMITA SERAFIM 46/0048, QUADRA 21, LOTE 34, PRQ ALPHAVILLE II
161761	WILSON CARLOS HENRIQUE CARVALHO	***.***.827-**	36366	RUA CARMITA SERAFIM 42/44, QUADRA 21, LOTE 33, PRQ ALPHAVILLE II
176009	JORGE RIBEIRO DE SIQUEIRA	***.***.337-**	39373	RUA PROFESSOR HELIO MASCARENHAS 0026, QUADRA 28, LOTE 39, PRQ ALPHAVILLE
53303	ITALVINA MARIA DAS DORES	N/I	9466	RUA VEREADOR AMARO SOARES 0032, GOITACAZES
118336	JOSE AUGUSTO DE ALMEIDA MOREIRA	***.***.267-**	28487	RUA AMARO DOS SANTOS BARROSO 00019/00021, QUADRA A, LOTE 5, PRQ VARANDA DO VISCONDE
20029	LUIZ CARLOS BRICIO DE ALMEIDA RAMOS	***.***.437-**	3531	RUA FRANCISCO FARIA BARBOSA 0059, PRQ VICENTE GONÇALVES DIAS

Rodrigo Ibiapina Chiaradia
Secretário Municipal de Segurança e Ordem Pública
Mat.: 41.927

Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Mobilidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO — PRORROGAÇÃO DE PRAZO

CONTRATO Nº 0058/2024
PROCESSO Nº 2023.206.000186-2-PR

CONTRATADA: IMBEG – IMB Engenharia LTDA
CNPJ Nº 00.118.060/0001-03

OBJETO: O objeto do presente TERMO é a PRORROGAÇÃO CONTRATUAL POR UM PERÍODO DE 180 (cento e oitenta) dias, referente à obra do Bairro Legal Vila Romana e Bugalho - Campos dos Goytacazes/RJ".

PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.
DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 03 de Outubro de 2025.

PUBLIQUE-SE.

Em 07/04/2026

Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura
FÁBIO AUGUSTO VIANA RIBEIRO

Fundação Municipal de Saúde - FMS

PORTARIA GP/ FMS Nº 0105/2026

O Presidente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, Arthur Borges Martins de Souza, portador da matrícula funcional nº 28.634, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos do art. 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 039/2023;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SEMAC/PMCG nº 01/2025.

Resolve:

Art. 1º – Designar servidores para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do contrato, nos seguintes termos:

Processo nº 2026.099.00009-3-PR

Contrato nº 0111/2026

Objeto: Aquisição emergencial de medicamentos padronizados, visando garantir assistência aos pacientes atendidos pela Fundação Municipal de Saúde.

Contratada:

C. B DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA

CNPJ nº 27.764.200/0001-77

Vigência do Contrato: 04/03/2026 à 03/06/2026

Gestor do contrato: Andréa Moreira Araújo, Matrícula nº: 33.899

Gestor do contrato suplente: Daniele Magalhães Ribeiro, Matrícula nº: 27.148

Fiscal do contrato: Rodrigo Primo de Souza, Matrícula nº: 26.418

Fiscal do contrato: Natanael de Souza Rosa, Matrícula nº 43.336

Fiscal do contrato suplente: Amanda Dutra Fagundes Duarte, Matrícula nº: 43.325

Art. 2º - Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, de que dispõe o art. 19 do Decreto Municipal nº 039/2023;

II - emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, no prazo de até 01 (um) mês, contado da instrução do requerimento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

III - acompanhar os registros realizados pelo fiscal do contrato ou de terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

IV - acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;

V - manter atualizado o processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no Histórico de Gerenciamento do Contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Administração;

VI - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos de que dispõe o inciso I do art. 19 do Decreto Municipal nº 039/2023;

VII - estabelecer prazo razoável para comunicar à autoridade competente o término dos contratos, em caso de nova contratação ou prorrogação, visando à solução de continuidade; e

VIII - constituir relatório final, de que trata a alínea "d", do inciso VI, do § 3º, do art. 174 da Lei Federal nº 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração.

Art. 3º - Cabe ao fiscal do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no Histórico de Gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;

IV - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demande decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas;

VI - fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na avença, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;

VII - comunicar ao gestor do contrato, no prazo estabelecido nos termos do inciso VII, do art. 20, do Decreto Municipal nº 039/2023, o término do contrato sob sua responsabilidade, no caso de nova contratação ou prorrogação;

VIII - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada;

IX - aferir o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas; e

X - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária, quando for o caso, observando as regras expedidas pelo Município de Campos dos Goytacazes.

Art. 4º - São solidariamente responsáveis, junto ao ordenador de despesas, os servidores aos quais for delegada a gerência, o acompanhamento, a fiscalização, a medição, o recebimento do objeto contratual, ou outro ato que importe em atuação efetiva na execução do contrato.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do contrato acima especificado.

Campos dos Goytacazes, 30 de março de 2026.

Arthur Borges Martins de Souza
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

PORTARIA GP/ FMS Nº 0106/2026

O Presidente da **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, Arthur Borges Martins de Souza**, portador da matrícula funcional nº 28.634, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos do art. 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 039/2023;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SEMAC/PMCG nº 01/2025.

Resolve:

Art. 1º - Designar servidores para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do contrato, nos seguintes termos:

Processo nº 2025.099.000095-4-PR

Contrato nº 0122/2026

Objeto: Aquisição de materiais médicos hospitalares tipo: abaixador de língua, agulha, cateter, dentre outros, visando atender as demandas da Fundação Municipal de Saúde.

Contratada:

NOROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - ME

CNPJ nº 12.391.412/0001-89

Vigência do Contrato: 04/03/2026 à 03/06/2026

Gestor do contrato: Andréa Moreira Araújo, Matrícula nº: 33.899

Gestor do contrato suplente: Daniele Magalhães Ribeiro, Matrícula nº: 27.148

Fiscal do contrato: Rodrigo Primo de Souza, Matrícula nº: 26.418

Fiscal do contrato: Natanael de Souza Rosa, Matrícula nº 43.336

Fiscal do contrato suplente: Amanda Dutra Fagundes Duarte, Matrícula nº: 43.325

Art. 2º - Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, de que dispõe o art. 19 do Decreto Municipal nº 039/2023;

II - emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, no prazo de até 01 (um) mês, contado da instrução do requerimento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

III - acompanhar os registros realizados pelo fiscal do contrato ou de terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

IV - acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;

V - manter atualizado o processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no Histórico de Gerenciamento do Contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Administração;

VI - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos de que dispõe o inciso I do art. 19 do Decreto Municipal nº 039/2023;

VII - estabelecer prazo razoável para comunicar à autoridade competente o término dos contratos, em caso de nova contratação ou prorrogação, visando à solução de continuidade; e

VIII - constituir relatório final, de que trata a alínea "d", do inciso VI, do § 3º, do art. 174 da Lei Federal nº 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração.

Art. 3º - Cabe ao fiscal do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no Histórico de Gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;

IV - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demande decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas;

VI - fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na avença, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;

VII - comunicar ao gestor do contrato, no prazo estabelecido nos termos do inciso VII, do art. 20, do Decreto Municipal nº 039/2023, o término do contrato sob sua responsabilidade, no caso de nova contratação ou prorrogação;

VIII - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada;

IX - aferir o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas; e

X - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária, quando for o caso, observando as regras expedidas pelo Município de Campos dos Goytacazes.

Art. 4º - São solidariamente responsáveis, junto ao ordenador de despesas, os servidores aos quais for delegada a gerência, o acompanhamento, a fiscalização, a medição, o recebimento do objeto contratual, ou outro ato que importe em atuação efetiva na execução do contrato.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do contrato acima especificado.

Campos dos Goytacazes, 30 de março de 2026.

Arthur Borges Martins de Souza
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

PORTARIA GP/ FMS Nº 0107/2026

O Presidente da **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, Arthur Borges Martins de Souza**, portador da matrícula funcional nº 28.634, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos do art. 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 039/2023;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SEMAC/PMCG nº 01/2025.

Resolve:

Art. 1º - Designar servidores para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do contrato, nos seguintes termos:

Processo nº 2025.099.000095-4-PR

Contrato nº 0123/2026

Objeto: Aquisição de materiais médicos hospitalares tipo: abaixador de língua, agulha, cateter, dentre outros, visando atender as demandas da Fundação Municipal de Saúde.

Contratada:

NOVA AEROFARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

CNPJ nº 01.982.722/0001-51

Vigência do Contrato: 04/03/2026 à 03/06/2026

Gestor do contrato: Andréa Moreira Araújo, Matrícula nº: 33.899

Gestor do contrato suplente: Daniele Magalhães Ribeiro, Matrícula nº: 27.148

Fiscal do contrato: Rodrigo Primo de Souza, Matrícula nº: 26.418

Fiscal do contrato: Natanael de Souza Rosa, Matrícula nº 43.336

Fiscal do contrato suplente: Amanda Dutra Fagundes Duarte, Matrícula nº: 43.325

Art. 2º - Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, de que dispõe o art. 19 do Decreto Municipal nº 039/2023;

II - emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, no prazo de até 01 (um) mês, contado da instrução do requerimento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

III - acompanhar os registros realizados pelo fiscal do contrato ou de terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

IV - acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;

V - manter atualizado o processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no Histórico de Gerenciamento do Contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Administração;

VI - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos de que dispõe o inciso I do art. 19 do Decreto Municipal nº 039/2023;

VII - estabelecer prazo razoável para comunicar à autoridade competente o término dos contratos, em caso de nova contratação ou prorrogação, visando à solução de continuidade; e

VIII - constituir relatório final, de que trata a alínea "d", do inciso VI, do § 3º, do art. 174 da Lei Federal nº 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração.

Art. 3º - Cabe ao fiscal do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no Histórico de Gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;

IV - informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas;

VI - fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na avença, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;

VII - comunicar ao gestor do contrato, no prazo estabelecido nos termos do inciso VII, do art. 20, do Decreto Municipal nº 039/2023, o término do contrato sob sua responsabilidade, no caso de nova contratação ou prorrogação;

VIII - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada;

IX - aferir o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas; e

X - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária, quando for o caso, observando as regras expedidas pelo Município de Campos dos Goytacazes.

Art. 4º – São solidariamente responsáveis, junto ao ordenador de despesas, os servidores aos quais for delegada a gerência, o acompanhamento, a fiscalização, a medição, o recebimento do objeto contratual, ou outro ato que importe em atuação efetiva na execução do contrato.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do contrato acima especificado.

Campos dos Goytacazes, 30 de março de 2026.

Arthur Borges Martins de Souza
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

PORTARIA GP/ FMS Nº 0108/2026

O Presidente da **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, Arthur Borges Martins de Souza**, portador da matrícula funcional nº 28.634, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos do art. 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 039/2023;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SEMAC/PMCG nº 01/2025.

Resolve:

Art. 1º – Designar servidores para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do contrato, nos seguintes termos:

Processo nº 2025.099.000095-4-PR

Contrato nº 0124/2026

Objeto: Aquisição de materiais médicos hospitalares tipo: abaixador de língua, agulha, cateter, dentre outros, visando atender as demandas da Fundação Municipal de Saúde.

Contratada:

N.S.B DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA

CNPJ nº 26.657.071/0001-55

Vigência do Contrato: 04/03/2026 à 03/06/2026

Gestor do contrato: Andréa Moreira Araújo, Matrícula nº: 33.899

Gestor do contrato suplente: Daniele Magalhães Ribeiro, Matrícula nº: 27.148

Fiscal do contrato: Rodrigo Primo de Souza, Matrícula nº: 26.418

Fiscal do contrato: Natanael de Souza Rosa, Matrícula nº 43.336

Fiscal do contrato suplente: Amanda Dutra Fagundes Duarte, Matrícula nº: 43.325

Art. 2º – Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, de que dispõe o art. 19 do Decreto Municipal nº 039/2023;

II - emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, no prazo de até 01 (um) mês, contado da instrução do requerimento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

III - acompanhar os registros realizados pelo fiscal do contrato ou de terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

IV - acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;

V - manter atualizado o processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no Histórico de Gerenciamento do Contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Administração;

VI - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos de que dispõe o inciso I do art. 19 do Decreto Municipal nº 039/2023;

VII - estabelecer prazo razoável para comunicar à autoridade competente o término dos contratos, em caso de nova contratação ou prorrogação, visando à solução de continuidade; e

VIII - constituir relatório final, de que trata a alínea "d", do inciso VI, do § 3º, do art. 174 da Lei Federal nº 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração.

Art. 3º – Cabe ao fiscal do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no Histórico de Gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;

IV - informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas;

VI - fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na avença, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;

VII - comunicar ao gestor do contrato, no prazo estabelecido nos termos do inciso VII, do art. 20, do Decreto Municipal nº 039/2023, o término do contrato sob sua responsabilidade, no caso de nova contratação ou prorrogação;

VIII - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada;

IX - aferir o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas; e

X - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária, quando for o caso, observando as regras expedidas pelo Município de Campos dos Goytacazes.

Art. 4º – São solidariamente responsáveis, junto ao ordenador de despesas, os servidores aos quais for delegada a gerência, o acompanhamento, a fiscalização, a medição, o recebimento do objeto contratual, ou outro ato que importe em atuação efetiva na execução do contrato.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do contrato acima especificado.

Campos dos Goytacazes, 30 de março de 2026.

Arthur Borges Martins de Souza
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

PORTARIA GP/ FMS Nº 0109/2026

O Presidente da **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, Arthur Borges Martins de Souza**, portador da matrícula funcional nº 28.634, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos do art. 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 039/2023;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SEMAC/PMCG nº 01/2025.

Resolve:

Art. 1º – Designar servidores para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do contrato, nos seguintes termos:

Processo nº 2025.099.000095-4-PR

Contrato nº 0127/2026

Objeto: Aquisição de materiais médicos hospitalares tipo: abaixador de língua, agulha, cateter, dentre outros, visando atender as demandas da Fundação Municipal de Saúde.

Contratada:

ODARA PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA

CNPJ nº 20.365.031/0001-53

Vigência do Contrato: 04/03/2026 à 03/06/2026

Gestor do contrato: Andréa Moreira Araújo, Matrícula nº: 33.899

Gestor do contrato suplente: Daniele Magalhães Ribeiro, Matrícula nº: 27.148

Fiscal do contrato: Rodrigo Primo de Souza, Matrícula nº: 26.418

Fiscal do contrato: Natanael de Souza Rosa, Matrícula nº 43.336

Fiscal do contrato suplente: Amanda Dutra Fagundes Duarte, Matrícula nº: 43.325

Art. 2º – Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, de que dispõe o art. 19 do Decreto Municipal nº 039/2023;

II - emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, no prazo de até 01 (um) mês, contado da instrução do requerimento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

III - acompanhar os registros realizados pelo fiscal do contrato ou de terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

IV - acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;

V - manter atualizado o processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no Histórico de Gerenciamento do Contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Administração;

VI - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos de que dispõe o inciso I do art. 19 do Decreto Municipal nº 039/2023;

VII - estabelecer prazo razoável para comunicar à autoridade competente o término dos contratos, em caso de nova contratação ou prorrogação, visando à solução de continuidade; e

VIII - constituir relatório final, de que trata a alínea "d", do inciso VI, do § 3º, do art. 174 da Lei Federal nº 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração.

Art. 3º – Cabe ao fiscal do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no Histórico de Gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;

IV - informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas;

VI - fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na avença, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;

VII - comunicar ao gestor do contrato, no prazo estabelecido nos termos do inciso VII, do art. 20, do Decreto Municipal nº 039/2023, o término do contrato sob sua responsabilidade, no caso de nova contratação ou prorrogação;

VIII - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada;

IX - aferir o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas; e

X - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária, quando for o caso, observando as regras expedidas pelo Município de Campos dos Goytacazes.

Art. 4º – São solidariamente responsáveis, junto ao ordenador de despesas, os servidores aos quais for delegada a gerência, o acompanhamento, a fiscalização, a medição, o recebimento do objeto contratual, ou outro ato que importe em atuação efetiva na execução do contrato.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do contrato acima especificado.

Campos dos Goytacazes, 30 de março de 2026.

Arthur Borges Martins de Souza
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

PORTARIA GP/ FMS Nº 0110/2026

O Presidente da **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, Arthur Borges Martins de Souza**, portador da matrícula funcional nº 28.634, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos do art. 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 039/2023;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SEMAC/PMCG nº 01/2025.

Resolve:

Art. 1º – Designar servidores para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do contrato, nos seguintes termos:

Processo nº 2024.099.000098-0-PR

Contrato nº 0027/2026

Objeto: Aquisição de material médico hospitalar (ambu, almotolia, etc) visando garantir a assistência aos pacientes atendidos pela rede municipal de saúde.

Contratada:

MARMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR EIRELI.

CNPJ nº 20.159.008/0001-02

Vigência do Contrato: 05/01/2026 a 04/04/2026

Gestor do contrato: Andréa Moreira Araújo de Azevedo, Matrícula nº: 33.899

Gestor do contrato suplente: Daniele Magalhães Ribeiro, Matrícula nº: 27.148

Fiscal do contrato: Rodrigo Primo de Souza, Matrícula nº: 26.418

Fiscal do contrato: Natanael de Souza Rosa, Matrícula nº 43.336

Fiscal do contrato suplente: Amanda Dutra Fagundes Duarte, Matrícula nº: 43.325

Art. 2º – Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, de que dispõe o art. 19 do Decreto Municipal nº 039/2023;

II - emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, no prazo de até 01 (um) mês, contado da instrução do requerimento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

III - acompanhar os registros realizados pelo fiscal do contrato ou de terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

IV - acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;

V - manter atualizado o processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no Histórico de Gerenciamento do Contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Administração;

VI - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos de que dispõe o inciso I do art. 19 do Decreto Municipal nº 039/2023;

VII - estabelecer prazo razoável para comunicar à autoridade competente o término dos contratos, em caso de nova contratação ou prorrogação, visando à solução de continuidade; e

VIII - constituir relatório final, de que trata a alínea "d", do inciso VI, do § 3º, do art. 174 da Lei Federal nº 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração.

Art. 3º – Cabe ao fiscal do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no Histórico de Gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexactidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;

IV - informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas;

VI - fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na avença, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;

VII - comunicar ao gestor do contrato, no prazo estabelecido nos termos no inciso VII, do art. 20, do Decreto Municipal nº 039/2023, o término do contrato sob sua responsabilidade, no caso de nova contratação ou prorrogação;

VIII - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada;

IX - aferir o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas; e

X - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária, quando for o caso, observando as regras expedidas pelo Município de Campos dos Goytacazes.

Art. 4º – São solidariamente responsáveis, junto ao ordenador de despesas, os servidores aos quais for delegada a gerência, o acompanhamento, a fiscalização, a medição, o recebimento do objeto contratual, ou outro ato que importe em atuação efetiva na execução do contrato.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do contrato acima especificado.

Campos dos Goytacazes, 31 de março de 2026.

Arthur Borges Martins de Souza
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

PORTARIA GP/ FMS Nº 0111/2026

O Presidente da **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, Arthur Borges Martins de Souza**, portador da matrícula funcional nº 28.634, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos do art. 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 039/2023;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SEMAC/PMCG nº 01/2025.

Resolve:

Art. 1º – Designar servidores para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do contrato, nos seguintes termos:

Processo nº 2024.099.000098-0-PR

Contrato nº 0030/2026

Objeto: Aquisição de material médico hospitalar (ambu, almotolia, etc) visando garantir a assistência aos pacientes atendidos pela rede municipal de saúde.

Contratada:

DANTHI MED COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.

CNPJ nº 02.166.127/0001-00

Vigência do Contrato: 05/01/2026 a 04/04/2026

Gestor do contrato: Andréa Moreira Araújo de Azevedo, Matrícula nº: 33.899

Gestor do contrato suplente: Daniele Magalhães Ribeiro, Matrícula nº: 27.148

Fiscal do contrato: Rodrigo Primo de Souza, Matrícula nº: 26.418

Fiscal do contrato: Natanael de Souza Rosa, Matrícula nº 43.336

Fiscal do contrato suplente: Amanda Dutra Fagundes Duarte, Matrícula nº: 43.325

Art. 2º – Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, de que dispõe o art. 19 do Decreto Municipal nº 039/2023;

II - emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, no prazo de até 01 (um) mês, contado da instrução do requerimento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

III - acompanhar os registros realizados pelo fiscal do contrato ou de terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

IV - acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;

V - manter atualizado o processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no Histórico de Gerenciamento do Contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Administração;

VI - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos de que dispõe o inciso I do art. 19 do Decreto Municipal nº 039/2023;

VII - estabelecer prazo razoável para comunicar à autoridade competente o término dos contratos, em caso de nova contratação ou prorrogação, visando à solução de continuidade; e

VIII - constituir relatório final, de que trata a alínea "d", do inciso VI, do § 3º, do art. 174 da Lei Federal nº 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração.

Art. 3º – Cabe ao fiscal do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no Histórico de Gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexactidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;

IV - informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas;

VI - fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na avença, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;

VII - comunicar ao gestor do contrato, no prazo estabelecido nos termos no inciso VII, do art. 20, do Decreto Municipal nº 039/2023, o término do contrato sob sua responsabilidade, no caso de nova contratação ou prorrogação;

VIII - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada;

IX - aferir o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas; e

X - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária, quando for o caso, observando as regras expedidas pelo Município de Campos dos Goytacazes.

Art. 4º – São solidariamente responsáveis, junto ao ordenador de despesas, os servidores aos quais for delegada a gerência, o acompanhamento, a fiscalização, a medição, o recebimento do objeto contratual, ou outro ato que importe em atuação efetiva na execução do contrato.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do contrato acima especificado.

Campos dos Goytacazes, 31 de março de 2026.

Arthur Borges Martins de Souza
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

PORTARIA GP/ FMS Nº 0112/2026

O Presidente da **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, Arthur Borges Martins de Souza**, portador da matrícula funcional nº 28.634, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos do art. 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 039/2023;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SEMAC/PMCG nº 01/2025.

Resolve:

Art. 1º – Designar servidores para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do contrato, nos seguintes termos:

Processo nº 2025.099.000037-5-PR

Contrato nº 0081/2026

Objeto: Aquisição de órteses e próteses e materiais especiais – OPME (placas, parafusos e próteses) com sistema de comodato de instrumentais, visando atender os serviços de cirurgias ortopédicas realizadas no Hospital Ferreira Machado, que integra a estrutura da Fundação Municipal de Saúde.

Contratada:

TRIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE MATERIAIS MÉDICO – HOSPITALAR LTDA.

CNPJ nº 37.633.257/0001-90

Vigência do Contrato: 12/01/2026 a 11/04/2026

Gestor do contrato: Andréa Moreira Araújo de Azevedo, Matrícula nº: 33.899

Gestor do contrato suplente: Daniele Magalhães Ribeiro, Matrícula nº: 27.148

Fiscal do contrato: Rodrigo Primo de Souza, Matrícula nº: 26.418

Fiscal do contrato: Natanael de Souza Rosa, Matrícula nº 43.336

Fiscal do contrato suplente: Amanda Dutra Fagundes Duarte, Matrícula nº: 43.325

Art. 2º - Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, de que dispõe o art. 19 do Decreto Municipal nº 039/2023;

II - emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, no prazo de até 01 (um) mês, contado da instrução do requerimento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

III - acompanhar os registros realizados pelo fiscal do contrato ou de terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

IV - acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstarem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;

V - manter atualizado o processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no Histórico de Gerenciamento do Contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Administração;

VI - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos de que dispõe o inciso I do art. 19 do Decreto Municipal nº 039/2023;

VII - estabelecer prazo razoável para comunicar à autoridade competente o término dos contratos, em caso de nova contratação ou prorrogação, visando à solução de continuidade; e

VIII - constituir relatório final, de que trata a alínea "d", do inciso VI, do § 3º, do art. 174 da Lei Federal nº 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração.

Art. 3º - Cabe ao fiscal do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no Histórico de Gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;

IV - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas;

VI - fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na avença, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;

VII - comunicar ao gestor do contrato, no prazo estabelecido nos termos no inciso VII, do art. 20, do Decreto Municipal nº 039/2023, o término do contrato sob sua responsabilidade, no caso de nova contratação ou prorrogação;

VIII - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada;

IX - aferir o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas; e

X - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária, quando for o caso, observando as regras expedidas pelo Município de Campos dos Goytacazes.

Art. 4º – São solidariamente responsáveis, junto ao ordenador de despesas, os servidores aos quais for delegada a gerência, o acompanhamento, a fiscalização, a medição, o recebimento do objeto contratual, ou outro ato que importe em atuação efetiva na execução do contrato.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do contrato acima especificado.

Campos dos Goytacazes, 31 de março de 2026.

Arthur Borges Martins de Souza
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

PORTARIA GP/ FMS Nº 0113/2026

O Presidente da **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, Arthur Borges Martins de Souza**, portador da matrícula funcional nº 28.634, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos do art. 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 039/2023;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SEMAC/PMCG nº 01/2025.

Resolve:

Art. 1º – Designar servidores para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do contrato, nos seguintes termos:

Processo nº 2025.099.000094-7-PR

Contrato nº 0108/2026

Objeto: Aquisição de medicamentos básicos não rename, objetivando atender as demandas da Fundação Municipal de Saúde.

Contratada:

SICAFLA COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA.

CNPJ nº 03.828.079/0001-31

Vigência do Contrato: 03/03/2026 à 02/06/2026

Gestor do contrato: Andréa Moreira Araújo, Matrícula nº: 33.899

Gestor do contrato suplente: Daniele Magalhães Ribeiro, Matrícula nº: 27.148

Fiscal do contrato: Rodrigo Primo de Souza, Matrícula nº: 26.418

Fiscal do contrato: Natanael de Souza Rosa, Matrícula nº 43.336

Fiscal do contrato suplente: Amanda Dutra Fagundes Duarte, Matrícula nº: 43.325

Art. 2º - Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, de que dispõe o art. 19 do Decreto Municipal nº 039/2023;

II - emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, no prazo de até 01 (um) mês, contado da instrução do requerimento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

III - acompanhar os registros realizados pelo fiscal do contrato ou de terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

IV - acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstarem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;

V - manter atualizado o processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no Histórico de Gerenciamento do Contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Administração;

VI - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos de que dispõe o inciso I do art. 19 do Decreto Municipal nº 039/2023;

VII - estabelecer prazo razoável para comunicar à autoridade competente o término dos contratos, em caso de nova contratação ou prorrogação, visando à solução de continuidade; e

VIII - constituir relatório final, de que trata a alínea "d", do inciso VI, do § 3º, do art. 174 da Lei Federal nº 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração.

Art. 3º - Cabe ao fiscal do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no Histórico de Gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;

IV - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas;

VI - fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na avença, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;

VII - comunicar ao gestor do contrato, no prazo estabelecido nos termos no inciso VII, do art. 20, do Decreto Municipal nº 039/2023, o término do contrato sob sua responsabilidade, no caso de nova contratação ou prorrogação;

VIII - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada;

IX - aferir o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas; e

X - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária, quando for o caso, observando as regras expedidas pelo Município de Campos dos Goytacazes.

Art. 4º – São solidariamente responsáveis, junto ao ordenador de despesas, os servidores aos quais for delegada a gerência, o acompanhamento, a fiscalização, a medição, o recebimento do objeto contratual, ou outro ato que importe em atuação efetiva na execução do contrato.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do contrato acima especificado.

Campos dos Goytacazes, 31 de Março de 2026.

Arthur Borges Martins de Souza
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

PORTARIA GP/ FMS Nº 0114/2026

O Presidente da **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, Arthur Borges Martins de Souza**, portador da matrícula funcional nº 28.634, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos do art. 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 039/2023;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SEMAC/PMCG nº 01/2025.

Resolve:

Art. 1º – Designar servidores para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do contrato, nos seguintes termos:

Processo nº 2025.099.000008-0-PR

Contrato nº 0115/2026

Objeto: Aquisição de fórmulas modificadas para a nutrição enteral em frascos (sistema fechado) para abastecer o serviço de nutrição e dietética do Hospital Ferreira Machado (HFM), Hospital Geral de Guarus (HGG) e Hospital São José (HSJ), integrantes da Fundação Municipal de Saúde.

Contratada:

NUTRIMED SERVIÇOS MÉDICO EM NUTRIÇÃO PARENTERAL E ENTERAL LTDA.

CNPJ nº - 01.226.416/0001-95

Vigência do contrato: 04/03/2026 à 03/06/2026

Gestor do contrato: Andréa Moreira Araújo de Azevedo, Matrícula nº: 33.899

Gestor do contrato suplente: Daniele Magalhães Ribeiro, Matrícula nº: 27.148

Fiscal do contrato: Rodrigo Primo de Souza, Matrícula nº: 26.418

Fiscal do contrato: Ingrid Bazílio Ribeiro, Matrícula nº 27.593

Fiscal do contrato suplente: Natanael de Souza Rosa, Matrícula nº 43.336

Art. 2º - Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, de que dispõe o art. 19 do Decreto Municipal nº 039/2023;

II - emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, no prazo de até 01 (um) mês, contado da instrução do requerimento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

III - acompanhar os registros realizados pelo fiscal do contrato ou de terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

IV - acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;

V - manter atualizado o processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no Histórico de Gerenciamento do Contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Administração;

VI - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos de que dispõe o inciso I do art. 19 do Decreto Municipal nº 039/2023;

VII - estabelecer prazo razoável para comunicar à autoridade competente o término dos contratos, em caso de nova contratação ou prorrogação, visando à solução de continuidade; e

VIII - constituir relatório final, de que trata a alínea "d", do inciso VI, do § 3º, do art. 174 da Lei Federal nº 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração.

Art. 3º - Cabe ao fiscal do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no Histórico de Gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;

IV - informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas;

VI - fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na avença, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;

VII - comunicar ao gestor do contrato, no prazo estabelecido nos termos no inciso VII, do art. 20, do Decreto Municipal nº 039/2023, o término do contrato sob sua responsabilidade, no caso de nova contratação ou prorrogação;

VIII - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada;

IX - aferir o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas; e

X - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária, quando for o caso, observando as regras expedidas pelo Município de Campos dos Goytacazes.

Art. 4º – São solidariamente responsáveis, junto ao ordenador de despesas, os servidores aos quais for delegada a gerência, o acompanhamento, a fiscalização, a medição, o recebimento do objeto contratual, ou outro ato que importe em atuação efetiva na execução do contrato.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12 de setembro de 2025.

Campos dos Goytacazes, 31 de março de 2026.

Arthur Borges Martins de Souza
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

PORTARIA GP/ FMS Nº 0115/2026

O Presidente da **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, Arthur Borges Martins de Souza**, portador da matrícula funcional nº 28.634, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos do art. 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 039/2023;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SEMAC/PMCG nº 01/2025.

Resolve:

Art. 1º – Designar servidores para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do contrato, nos seguintes termos:

Processo nº 2025.099.000008-0-PR

Contrato nº 0116/2026

Objeto: Aquisição de fórmulas modificadas para a nutrição enteral em frascos (sistema fechado) para abastecer o serviço de nutrição e dietética do Hospital Ferreira Machado (HFM), Hospital Geral de Guarus (HGG) e Hospital São José (HSJ), integrantes da Fundação Municipal de Saúde.

Contratada:

W.M COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES HOSPITALAR LTDA.

CNPJ nº - 36.078.616/0001-22

Vigência do contrato: 04/03/2026 à 03/06/2026

Gestor do contrato: Andréa Moreira Araújo de Azevedo, Matrícula nº: 33.899

Gestor do contrato suplente: Daniele Magalhães Ribeiro, Matrícula nº: 27.148

Fiscal do contrato: Rodrigo Primo de Souza, Matrícula nº: 26.418

Fiscal do contrato: Ingrid Bazílio Ribeiro, Matrícula nº 27.593

Fiscal do contrato suplente: Natanael de Souza Rosa, Matrícula nº 43.336

Art. 2º - Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, de que dispõe o art. 19 do Decreto Municipal nº 039/2023;

II - emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, no prazo de até 01 (um) mês, contado da instrução do requerimento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

III - acompanhar os registros realizados pelo fiscal do contrato ou de terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

IV - acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;

V - manter atualizado o processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no Histórico de Gerenciamento do Contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Administração;

VI - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos de que dispõe o inciso I do art. 19 do Decreto Municipal nº 039/2023;

VII - estabelecer prazo razoável para comunicar à autoridade competente o término dos contratos, em caso de nova contratação ou prorrogação, visando à solução de continuidade; e

VIII - constituir relatório final, de que trata a alínea "d", do inciso VI, do § 3º, do art. 174 da Lei Federal nº 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração.

Art. 3º - Cabe ao fiscal do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no Histórico de Gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;

IV - informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas;

VI - fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na avença, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;

VII - comunicar ao gestor do contrato, no prazo estabelecido nos termos no inciso VII, do art. 20, do Decreto Municipal nº 039/2023, o término do contrato sob sua responsabilidade, no caso de nova contratação ou prorrogação;

VIII - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada;

IX - aferir o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas; e

X - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária, quando for o caso, observando as regras expedidas pelo Município de Campos dos Goytacazes.

Art. 4º – São solidariamente responsáveis, junto ao ordenador de despesas, os servidores aos quais for delegada a gerência, o acompanhamento, a fiscalização, a medição, o recebimento do objeto contratual, ou outro ato que importe em atuação efetiva na execução do contrato.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12 de setembro de 2025.

Campos dos Goytacazes, 31 de março de 2026.

Arthur Borges Martins de Souza
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

PORTARIA GP/ FMS Nº 0116/2026

O Presidente da **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, Arthur Borges Martins de Souza**, portador da matrícula funcional nº 28.634, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos do art. 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 039/2023;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SEMAC/PMCG nº 01/2025.

Resolve:

Art. 1º – Designar servidores para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do contrato, nos seguintes termos:

Processo nº 2025.099.000008-0-PR

Contrato nº 0117/2026

Objeto: Aquisição de fórmulas modificadas para a nutrição enteral em frascos (sistema fechado) para abastecer o serviço de nutrição e dietética do Hospital Ferreira Machado (HFM), Hospital Geral de Guarus (HGG) e Hospital São José (HSJ), integrantes da Fundação Municipal de Saúde.

Contratada:

REPROMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA.

CNPJ nº - 31.506.306/0001-48

Vigência do contrato: 04/03/2026 à 03/06/2026

Gestor do contrato: Andréa Moreira Araújo de Azevedo, Matrícula nº: 33.899

Gestor do contrato suplente: Daniele Magalhães Ribeiro, Matrícula nº: 27.148

Fiscal do contrato: Rodrigo Primo de Souza, Matrícula nº: 26.418

Fiscal do contrato: Ingrid Bazílio Ribeiro, Matrícula nº 27.593

Fiscal do contrato suplente: Natanael de Souza Rosa, Matrícula nº 43.336

Art. 2º - Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, de que dispõe o art. 19 do Decreto Municipal nº 039/2023;

II - emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, no prazo de até 01 (um) mês, contado da instrução do requerimento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

III - acompanhar os registros realizados pelo fiscal do contrato ou de terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

IV - acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;

V - manter atualizado o processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no Histórico de Gerenciamento do Contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Administração;

VI - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos de que dispõe o inciso I do art. 19 do Decreto Municipal nº 039/2023;

VII - estabelecer prazo razoável para comunicar à autoridade competente o término dos contratos, em caso de nova contratação ou prorrogação, visando à solução de continuidade;

VIII - constituir relatório final, de que trata a alínea "d", do inciso VI, do § 3º, do art. 174 da Lei Federal nº 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração.

Art. 3º - Cabe ao fiscal do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no Histórico de Gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;

IV - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas;

VI - fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na avença, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;

VII - comunicar ao gestor do contrato, no prazo estabelecido nos termos do inciso VII, do art. 20, do Decreto Municipal nº 039/2023, o término do contrato sob sua responsabilidade, no caso de nova contratação ou prorrogação;

VIII - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada;

IX - aferir o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas; e

X - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária, quando for o caso, observando as regras expedidas pelo Município de Campos dos Goytacazes.

Art. 4º – São solidariamente responsáveis, junto ao ordenador de despesas, os servidores aos quais for delegada a gerência, o acompanhamento, a fiscalização, a medição, o recebimento do objeto contratual, ou outro ato que importe em atuação efetiva na execução do contrato.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12 de setembro de 2025.

Campos dos Goytacazes, 31 de março de 2026.

Arthur Borges Martins de Souza
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

PORTARIA GP/ FMS Nº 0117/2026

O Presidente da **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, Arthur Borges Martins de Souza**, portador da matrícula funcional nº 28.634, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos do art. 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 039/2023;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SEMAC/PMCG nº 01/2025.

Resolve:

Art. 1º – Designar servidores para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do contrato, nos seguintes termos:

Processo nº 2025.099.000008-0-PR

Contrato nº 0118/2026

Objeto: Aquisição de fórmulas modificadas para a nutrição enteral em frascos (sistema fechado) para abastecer o serviço de nutrição e dietética do Hospital Ferreira Machado (HFM), Hospital Geral de Guarus (HGG) e Hospital São José (HSJ), integrantes da Fundação Municipal de Saúde.

Contratada:

NUTRIMED SERVIÇOS MÉDICOS EM NUTRIÇÃO PARENTERAL E ENTERAL LTDA.

CNPJ nº - 01.226.416/0001-95

Vigência do contrato: 04/03/2026 à 03/06/2026

Gestor do contrato: Andréa Moreira Araújo de Azevedo, Matrícula nº: 33.899

Gestor do contrato suplente: Daniele Magalhães Ribeiro, Matrícula nº: 27.148

Fiscal do contrato: Rodrigo Primo de Souza, Matrícula nº: 26.418

Fiscal do contrato: Ingrid Bazílio Ribeiro, Matrícula nº 27.593

Fiscal do contrato suplente: Natanael de Souza Rosa, Matrícula nº 43.336

Art. 2º - Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, de que dispõe o art. 19 do Decreto Municipal nº 039/2023;

II - emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, no prazo de até 01 (um) mês, contado da instrução do requerimento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

III - acompanhar os registros realizados pelo fiscal do contrato ou de terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

IV - acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;

V - manter atualizado o processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no Histórico de Gerenciamento do Contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Administração;

VI - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos de que dispõe o inciso I do art. 19 do Decreto Municipal nº 039/2023;

VII - estabelecer prazo razoável para comunicar à autoridade competente o término dos contratos, em caso de nova contratação ou prorrogação, visando à solução de continuidade;

VIII - constituir relatório final, de que trata a alínea "d", do inciso VI, do § 3º, do art. 174 da Lei Federal nº 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração.

Art. 3º - Cabe ao fiscal do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no Histórico de Gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;

IV - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas;

VI - fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na avença, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;

VII - comunicar ao gestor do contrato, no prazo estabelecido nos termos do inciso VII, do art. 20, do Decreto Municipal nº 039/2023, o término do contrato sob sua responsabilidade, no caso de nova contratação ou prorrogação;

VIII - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada;

IX - aferir o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas; e

X - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária, quando for o caso, observando as regras expedidas pelo Município de Campos dos Goytacazes.

Art. 4º – São solidariamente responsáveis, junto ao ordenador de despesas, os servidores aos quais for delegada a gerência, o acompanhamento, a fiscalização, a medição, o recebimento do objeto contratual, ou outro ato que importe em atuação efetiva na execução do contrato.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12 de setembro de 2025.

Campos dos Goytacazes, 31 de março de 2026.

Arthur Borges Martins de Souza
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

Fundação Municipal da Infância e da Juventude - FMIJ

Conselho Municipal de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMPDCA

Convocação 009/26

O presidente do Conselho Municipal de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMPDCA, no uso de suas atribuições legais, torna pública e CONVOCA os Conselheiros de Direitos Titulares e Suplentes para a reunião ordinária que será realizada **excepcionalmente** no dia 07 de abril de 2026, às 14h, em primeira convocação, e às 14h30, em segunda e última convocação, que será realizada na sede do CMPDCA, com a seguinte pauta:

- 1-Leitura e aprovação da ata anterior e expedientes.
- 2- Apresentação e apreciação dos projetos cancelados pelo SICOB
- 3_ Preparação para o 18 de Maio.
- 4- Informes Gerais.

Campos dos Goytacazes/RJ, 01 de abril de 2026.

Fernanda Azeredo
Vice - Presidente do CMPDCA

Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima - FCJOL

FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA

PARECER: 030.012/2026

PROCESSO nº. 2026.019.000108-4-PR

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS: Contratação de profissional do setor artístico.

CONTRATADA: ATUAIS BANDA SHOW

PARTES: Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima e RASEC SOLUÇÕES EIRELI

REFERENTE: Contratação da ATUAIS BANDA SHOW para participar da Programação do Verão 2026 no Carnaval em Santo Eduardo a realizar-se no dia 15/02/2026, às 19 horas na localidade de Santo Eduardo, Campos dos Goytacazes com fundamento no Art. 74, Inciso II da Lei 14.133/21.

Preço Total: R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

Data: 15/02/2026

Publique-se.

Campos dos Goytacazes/RJ, 12 de fevereiro de 2026

Fernanda da Silva Campos
Presidente da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima
Mat. 41.620

FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA

PARECER: 055.003/2026

PROCESSO nº. 2026.019.000118-1-PR

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS: Contratação de profissional do setor artístico.

CONTRATADA: CANTOR ÉD ÉBANO

PARTES: Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima e RASEC SOLUÇÕES EIRELI

REFERENTE: Contratação do CANTOR ÉD ÉBANO para participar da Programação "PÁSCOA DE TODOS NÓS" a realizar-se no dia 04/04/2026, às 16 horas na Casa de Cultura Félix da Silva Carneiro em Farol de São Thomé, Campos dos Goytacazes com fundamento no Art. 74, Inciso II da Lei 14.133/21.

Preço Total: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Data: 04/04/2026

Publique-se.

Campos dos Goytacazes/RJ, 24 de março de 2026

Fernanda da Silva Campos
Presidente da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima
Mat. 41.620

FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA

PARECER: 055.001/2026

PROCESSO nº. 2026.019.000117-4-PR

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS: Contratação de profissional do setor artístico.

CONTRATADA: CANTORA SAMARA SOUZA

PARTES: Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima e FNL ESTRUTURAS E SERVIÇOS LTDA

REFERENTE: Contratação da CANTORA SAMARA SOUZA para participar da Programação "PÁSCOA DE TODOS NÓS" a realizar-se no dia 04/04/2026, às 18 horas na Casa de Cultura Félix da Silva Carneiro em Farol de São Thomé, Campos dos Goytacazes com fundamento no Art. 74, Inciso II da Lei 14.133/21.

Preço Total: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Data: 04/04/2026

Publique-se.

Campos dos Goytacazes/RJ, 24 de março de 2026

Fernanda da Silva Campos
Presidente da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima
Mat. 41.620

FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA

PARECER: 008.006/2026

PROCESSO nº. 2026.019.000028-2-PR

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS: Contratação de profissional do setor artístico.

CONTRATADA: DJ ALVARO LEIXAS

PARTES: Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima e OLIVEIRA NETO EMPREENDIMENTOS LTDA

REFERENTE: Contratação do DJ ALVARO LEIXAS para participar da Programação do Verão 2026 no Palco Oficial a realizar-se no dia 17/01/2026, às 20 horas em Farol de São Thomé, Campos dos Goytacazes com fundamento no Art. 74, Inciso II da Lei 14.133/21.

Preço Total: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Data: 17/01/2026

Publique-se.

Campos dos Goytacazes/RJ, 13 de janeiro de 2026

Fernanda da Silva Campos
Presidente da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima
Mat. 41.620

FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA

PARECER: 055.012/2026

PROCESSO nº. 2026.019.000117-4-PR

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS: Contratação de profissional do setor artístico.

CONTRATADA: DJ GUGU

PARTES: Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima e MOB SERVICE BATISTA LIMITADA

REFERENTE: Contratação do DJ GUGU para participar da Programação "PÁSCOA DE TODOS NÓS" a realizar-se no dia 04/04/2026, às 09 horas na Casa de Cultura Félix da Silva Carneiro em Farol de São Thomé, Campos dos Goytacazes com fundamento no Art. 74, Inciso II da Lei 14.133/21.

Preço Total: R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).

Data: 04/04/2026

Publique-se.

Campos dos Goytacazes/RJ, 24 de março de 2026

Fernanda da Silva Campos
Presidente da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima
Mat. 41.620

Conselho Municipal de Cultura de Campos dos Goytacazes - COMCULTURA -

Aos doze de Março de 2026, às 19h 37min, ocorreu **reunião ordinária** do Conselho Municipal de Cultura de Campos dos Goytacazes (Comcultura), on-line, presidida por Fernanda Campos e contando com a presença dos representantes das seguintes Câmaras Temáticas: **Artes Visuais** - Simone Alves (titular); **Coletivos Culturais** - Vita Evangelista de Azevedo; **Cultura Popular** - Gerson Moreira Alves (titular); **Literatura**: Ana Souza (titular), Cássio Peixoto (suplente); **Patrimônio Histórico**: Gabrielle Assad (titular); Sylvania Paes (suplente); **Música** - Lenny Moraes; **Teatro**: Marcelo dos Santos Nogueira (titular); **Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima** : Fernanda da Silva Campos (titular); **Sistema Municipal de Cultura** - Andréa de Cássia Sodré Cunha (suplente); **Biblioteca Municipal Nilo Peçanha-Júlio César da Paixão Barreto** (titular); **Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia** - Prissila Carvalho de Oliveira (suplente); **Procuradoria**: Victoria Paula França dos Santos (titular); **Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes**- Ricardo Siqueira de Almeida (suplente). A reunião iniciou com a apresentação dos assuntos de pauta: **1. Mini Conferência de Cultura; 2 – Assuntos Gerais**. A reunião começou com o Gerente do Sistema Municipal do Cultural Fabrício Simões informando a necessidade de retificação do Artigo 6º do edital da eleição da miniconferência, em virtude da permanência indevida de redação anterior que mencionava "eleitores ou agentes culturais", sendo ajustado para estabelecer que os eleitores serão exclusivamente os representantes das câmaras temáticas da sociedade civil eleitos na última conferência e na própria miniconferência; em seguida, foi deliberada a constituição da Comissão Eleitoral responsável pela condução do processo, composta por Fabrício Simões na presidência, Cinthia Pessanha como secretária, Anderson Cabral como fiscal um, Augusto Pimentel como fiscal dois, além de Melissa Christine Silva como vice-presidente e Simone Gomes Claudino como secretária dois na representação da sociedade civil, ficando a comissão incumbida de conduzir três processos eleitorais simultâneos, quais sejam o preenchimento de vagas nas câmaras temáticas, a eleição da presidência da sociedade civil no Conselho e a composição do Fundo Municipal de Cultura; foi esclarecido que a miniconferência possui caráter interno e complementar, destinada exclusivamente ao preenchimento de vagas, não sendo aberta à inclusão de novos eleitores externos, podendo, contudo, qualquer cidadão participar como ouvinte, sendo o direito ao voto restrito aos conselheiros da sociedade civil devidamente empossados, ressaltando-se que a realização do processo eleitoral é imprescindível para viabilizar a execução dos recursos do Ciclo 2 da Lei Aldir Blanc (PNAB) por meio do Fundo Municipal de Cultura; durante os debates, a conselheira Gabrielle Assad levantou questionamentos acerca da eleição da presidência da sociedade civil no âmbito da miniconferência, sendo esclarecido por Fernanda Campos e Fabrício Simões que o procedimento é legítimo, considerando que o próximo ciclo do Conselho será presidido pela sociedade civil, não estando tal eleição condicionada à realização de conferência ordinária; no tocante ao acervo cultural, Vera Lúcia Pletitsch questionou o andamento da catalogação do acervo audiovisual e a localização de obras de arte possivelmente sob guarda de secretarias municipais, sendo informado por Fernanda Campos que todos os arquivos encaminhados retornaram com negativa quanto à existência de obras pertencentes à Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima, tendo sido aceita a colaboração voluntária da mesma para realização de levantamento inicial do acervo; na sequência, a conselheira

Sylvia Paes destacou a fragilidade no controle do patrimônio artístico, apontando a ausência de catalogação sistematizada e o risco de dispersão de bens públicos, sendo reconhecida a necessidade de adoção de medidas estruturantes; como encaminhamentos, ficou definido que a Fundação Cultural, por meio de Fábio Mattos, realizará contato com Vera Lúcia Pleitisch para alinhamento dos trabalhos, bem como será promovida interlocução com o responsável pela área de patrimônio para apoio técnico no levantamento, assegurando-se ainda a transparência e o acompanhamento da sociedade civil; Vera Lúcia Pleitisch esclareceu a distinção entre levantamento inicial de informações e catalogação técnica especializada, informando já ter iniciado contribuições com envio de dados e registros sobre bens culturais; nos informes gerais, Victória França divulgou a publicação do edital do programa "Mais Ciência na Escola", Fabrício Simões informou sobre reunião com a Secretaria de Cultura e Economia Criativa do Estado acerca da Rede Cultura Viva, e Fernanda Campos comunicou a realização de oficinas gratuitas para produtores culturais em parceria com o SEBRAE. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual eu lavrei a presente ata.

Campos dos Goytacazes, 12 de março de 2026.

Cinthia Mota Pessanha
Secretária Executiva do Comcultura

Fernanda Campos
Presidente do Comcultura

Guarda Civil Municipal

EDITAL Nº 14/2026 – GCMCG

DISPÕE SOBRE O REGIME ADICIONAL DE SERVIÇO (RAS) NO ÂMBITO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O COMANDANTE-GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e em estrita observância aos preceitos da Lei Municipal nº 9.716/2025,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal n.º 496/2025;

RESOLVE expedir o presente EDITAL, nos seguintes termos:

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O cadastramento dos servidores da Guarda Civil Municipal de Campos dos Goytacazes interessados em participar do Regime Adicional de Serviço (RAS) dar-se-á mediante inscrição voluntária, observadas as disposições deste Edital.

Art. 2º O presente Edital destina-se à inscrição para o RAS, não constituindo, por si só, direito subjetivo à convocação, à inclusão em escala ou ao recebimento da Gratificação correspondente.

CAPÍTULO II – DAS VAGAS

Art. 3º O quantitativo de vagas disponíveis para o Regime Adicional de Serviço (RAS) será definido em conformidade com a necessidade do serviço, a conveniência administrativa e o interesse público.

§ 1º Para atender as necessidades de serviço do dia 2/4/2026 serão disponibilizadas as vagas previstas no Anexo Único deste Edital.

§ 2º As demais disponibilidades de vagas serão estabelecidas em editais próprios.

CAPÍTULO III – DAS INSCRIÇÕES

Art. 4º A seleção dos servidores inscritos observará, de forma estrita, os critérios previstos na Lei Municipal nº 9.716/2025, sendo adotados os seguintes parâmetros mínimos:

- I – atendimento aos requisitos legais para participação no RAS;
- II – observância da ordem cronológica da inscrição no sistema eletrônico como critério primordial de desempate;
- III – demais critérios previstos em Lei, Decreto regulamentador e neste Edital.

Art. 5º As inscrições para o Regime Adicional de Serviço (RAS) serão realizadas exclusivamente por meio digital, mediante preenchimento de formulário eletrônico específico, disponível no seguinte endereço eletrônico: <https://ras.gcm.campos.rj.gov.br>.

§ 1º No ato da inscrição, o servidor deverá manifestar aceite expresso do Termo de Compromisso, declarando plena ciência e concordância com as disposições constantes da Lei Municipal nº 9.716/2025, do Decreto Municipal n.º 496/2025 e deste Edital.

§ 2º Não serão aceitas inscrições realizadas por outros meios que não o previsto no caput deste artigo.

§ 4º O cancelamento da inscrição poderá ser realizado até 1 (um) dia útil anterior ao início do turno.

§ 5º O servidor deverá respeitar intervalo mínimo de 11 (onze) horas entre as jornadas de trabalho.

Art. 6º As inscrições serão realizadas no dia 1/4/2026, por meio do link <https://ras.gcm.campos.rj.gov.br>.

Parágrafo único. Somente poderão se inscrever os servidores que atendam integralmente aos requisitos legais estabelecidos na Lei Municipal nº 9.716/2025, do Decreto regulamentador e deste Edital.

Art. 7º A inscrição e o eventual chamamento para o Regime Adicional de Serviço (RAS) não garantem o recebimento da Gratificação do RAS (GRAS), a qual somente será devida após a efetiva prestação do serviço, considerando que eventos, ainda que previamente planejados, poderão sofrer alterações ou cancelamentos.

Art. 8º A inscrição no RAS não assegura ao servidor a convocação para o serviço adicional, ficando a inclusão em escala condicionada:

- I – à conveniência administrativa;
- II – à necessidade do serviço;
- III – aos critérios fixados;
- IV – ao juízo discricionário do Comandante-Geral da Guarda Civil Municipal.

CAPÍTULO IV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º As vagas nos turnos do Regime Adicional de Serviço (RAS) terão classificação de TITULAR, quando preenchidas, ou RESERVA, respeitada rigorosamente a ordem cronológica de inscrição.

§ 1º É de responsabilidade exclusiva do servidor verificar a efetiva inclusão de sua inscrição diretamente na área logada do sistema eletrônico, independentemente de recebimento de e-mail de confirmação.

§ 2º É de responsabilidade do servidor inscrito inicialmente na condição de RESERVA acompanhar, por meio da área logada do sistema eletrônico, eventual alteração de status para TITULAR, independentemente de recebimento de e-mail de confirmação.

§ 3º É proibida a permuta do turno adicional para o qual o servidor se encontra inscrito.

Art. 10 Os casos omissos serão resolvidos pelo Comandante-Geral da Guarda Civil Municipal de Campos dos Goytacazes, em estrita observância à legislação vigente.

Art. 11 O presente Edital terá validade por a contar da data de sua publicação até a abertura de novo Edital.

Campos dos Goytacazes, 30 de março de 2026.

Wellington de Souza Levino

Comandante-Geral
Guarda Civil Municipal de Campos dos Goytacazes

- **Republikado por alteração** -

ANEXO ÚNICO

ATIVIDADE	VAGAS	DATA	HORÁRIO	LOCAL
Terno	10	2/4/2026	08x14	Teatro Trianon
Gala	04	2/4/2026	08x14	Teatro Trianon

EDITAL Nº 16/2026 – GCMCG

DISPÕE SOBRE O REGIME ADICIONAL DE SERVIÇO (RAS) NO ÂMBITO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O COMANDANTE-GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e em estrita observância aos preceitos da Lei Municipal nº 9.716/2025,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal n.º 496/2025;

RESOLVE expedir o presente EDITAL, nos seguintes termos:

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O cadastramento dos servidores da Guarda Civil Municipal de Campos dos Goytacazes interessados em participar do Regime Adicional de Serviço (RAS) dar-se-á mediante inscrição voluntária, observadas as disposições deste Edital.

Art. 2º O presente Edital destina-se à inscrição para o RAS, não constituindo, por si só, direito subjetivo à convocação, à inclusão em escala ou ao recebimento da Gratificação correspondente.

CAPÍTULO II – DAS VAGAS

Art. 3º O quantitativo de vagas disponíveis para o Regime Adicional de Serviço (RAS) será definido em conformidade com a necessidade do serviço, a conveniência administrativa e o interesse público.

§ 1º Para atender as necessidades de serviço dos dias 17, 18 e 19/4/2026 serão disponibilizadas as vagas previstas no Anexo Único deste Edital.

§ 2º As demais disponibilidades de vagas serão estabelecidas em editais próprios.

CAPÍTULO III – DAS INSCRIÇÕES

Art. 4º A seleção dos servidores inscritos observará, de forma estrita, os critérios previstos na Lei Municipal nº 9.716/2025, sendo adotados os seguintes parâmetros mínimos:

- I – atendimento aos requisitos legais para participação no RAS;
- II – observância da ordem cronológica da inscrição no sistema eletrônico como critério primordial de desempate;
- III – demais critérios previstos em Lei, Decreto regulamentador e neste Edital.

Art. 5º As inscrições para o Regime Adicional de Serviço (RAS) serão realizadas exclusivamente por meio digital, mediante preenchimento de formulário eletrônico específico, disponível no seguinte endereço eletrônico: <https://ras.gcm.campos.rj.gov.br>.

§ 1º No ato da inscrição, o servidor deverá manifestar aceite expresso do Termo de Compromisso, declarando plena ciência e concordância com as disposições constantes da Lei Municipal nº 9.716/2025, do Decreto Municipal n.º 496/2025 e deste Edital.

§ 2º Não serão aceitas inscrições realizadas por outros meios que não o previsto no caput deste artigo.

§ 4º O cancelamento da inscrição poderá ser realizado até 1 (um) dia útil anterior ao início do turno.

§ 5º O servidor deverá respeitar intervalo mínimo de 11 (onze) horas entre as jornadas de trabalho.

Art. 6º As inscrições serão realizadas a partir do dia 7/4/2026, por meio do link <https://ras.gcm.campos.rj.gov.br>.

Parágrafo único. Somente poderão se inscrever os servidores que atendam integralmente aos requisitos legais estabelecidos na Lei Municipal nº 9.716/2025, do Decreto regulamentador e deste Edital.

Art. 7º A inscrição e o eventual chamamento para o Regime Adicional de Serviço (RAS) não garantem o recebimento da Gratificação do RAS (GRAS), a qual somente será devida após a efetiva prestação do serviço, considerando que eventos, ainda que previamente planejados, poderão sofrer alterações ou cancelamentos.

Art. 8º A inscrição no RAS não assegura ao servidor a convocação para o serviço adicional, ficando a inclusão em escala condicionada:

- I – à conveniência administrativa;
- II – à necessidade do serviço;
- III – aos critérios fixados;
- IV – ao juízo discricionário do Comandante-Geral da Guarda Civil Municipal.

CAPÍTULO IV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º As vagas nos turnos do Regime Adicional de Serviço (RAS) terão classificação de TITULAR, quando preenchidas, ou RESERVA, respeitada rigorosamente a ordem cronológica de inscrição.

§ 1º É de responsabilidade exclusiva do servidor verificar a efetiva inclusão de sua inscrição diretamente na área logada do sistema eletrônico, independentemente de recebimento de e-mail de confirmação.

§ 2º É de responsabilidade do servidor inscrito inicialmente na condição de RESERVA acompanhar, por meio da área logada do sistema eletrônico, eventual alteração de status para TITULAR, independentemente de recebimento de e-mail de confirmação.

§ 3º É proibida a permuta do turno adicional para o qual o servidor se encontre inscrito.

Art. 10 Os casos omissos serão resolvidos pelo Comandante-Geral da Guarda Civil Municipal de Campos dos Goytacazes, em estrita observância à legislação vigente.

Art. 11 O presente Edital terá validade por a contar da data de sua publicação até a abertura de novo Edital.

Campos dos Goytacazes, 1 de abril de 2026.

Wellington de Souza Levino
Comandante-Geral
Guarda Civil Municipal de Campos dos Goytacazes

ANEXO ÚNICO

ATIVIDADE	VAGAS	DATA	HORÁRIO	LOCAL
POG/Regional Norte	04	17/4/2026	19x03	Morro do Côco
POG/Regional Norte	08	18/4/2026	19x03	Morro do Côco
POG/Regional Norte	04	19/4/2026	18x00	Morro do Côco

PORTARIA/CGCM Nº 10/2026

Campos dos Goytacazes, 31 de março de 2026.

A Corregedora da Guarda Civil Municipal de Campos dos Goytacazes-RJ, nomeada pela portaria nº 366/2024 de 06 de maio de 2024, no uso de suas atribuições legais previstas no Anexo II do artigo 20 da Lei nº 9255, de 28 de dezembro de 2022 e tendo em vista o disposto no §2º do artigo 20 da lei 9255/2022, resolve:

Determinar a INSTAURAÇÃO de Sindicância, para apurar os fatos de que trata o **Processo nº 00016.000345.2026.31** bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Determinar que a apuração seja conduzida pela Comissão Permanente de Conduta da Corregedoria da Guarda Civil Municipal de Campos dos Goytacazes- RJ devidamente designada através das portarias nº372 e 370, de 06 de maio de 2024 do poder executivo Municipal, publicada no Diário Oficial nº 1566 e portaria 914 de 05 de maio de 2023 do poder Executivo Municipal publicada no Diário Oficial nº 1325.

Publique-se.

Edilene Pereira Gonçalves
Corregedora da Guarda Civil Municipal de Campos dos Goytacazes-RJ
Matrícula 13108

PORTARIA/CGCM Nº 11/2026

Campos dos Goytacazes, 31 de março de 2026.

A Corregedora da Guarda Civil Municipal de Campos dos Goytacazes-RJ, nomeada pela portaria nº 366/2024 de 06 de maio de 2024, no uso de suas atribuições legais previstas no Anexo II do artigo 20 da Lei nº 9255, de 28 de dezembro de 2022 e tendo em vista o disposto no §2º do artigo 20 da lei 9255/2022, resolve:

Determinar a INSTAURAÇÃO de Sindicância, para apurar os fatos de que trata o **Processo nº 00016.000346.2026.86**, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Determinar que a apuração seja conduzida pela Comissão Permanente de Conduta da Corregedoria da Guarda Civil Municipal de Campos dos Goytacazes- RJ devidamente designada através das portarias nº372 e 370, de 06 de maio de 2024 do poder executivo Municipal, publicada no Diário Oficial nº 1566 e portaria 914 de 05 de maio de 2023 do poder Executivo Municipal publicada no Diário Oficial nº 1325.

Publique-se.

Edilene Pereira Gonçalves
Corregedora da Guarda Civil Municipal de Campos dos Goytacazes-RJ
Matrícula 13108

PORTARIA/CGCM Nº 12/2026

Campos dos Goytacazes, 31 de março de 2026.

A Corregedora da Guarda Civil Municipal de Campos dos Goytacazes-RJ, nomeada pela portaria nº 366/2024 de 06 de maio de 2024, no uso de suas atribuições legais previstas no Anexo II do artigo 20 da Lei nº 9255, de 28 de dezembro de 2022 e tendo em vista o disposto no §2º do artigo 20 da lei 9255/2022, resolve:

Determinar a INSTAURAÇÃO de Sindicância, para apurar os fatos de que trata o **Processo nº 00016.000349.2026-10**, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Determinar que a apuração seja conduzida pela Comissão Permanente de Conduta da Corregedoria da Guarda Civil Municipal de Campos dos Goytacazes- RJ devidamente designada através das portarias nº372 e 370, de 06 de maio de 2024 do poder executivo Municipal, publicada no Diário Oficial nº 1566 e portaria 914 de 05 de maio de 2023 do poder Executivo Municipal publicada no Diário Oficial nº 1325.

Publique-se.

Edilene Pereira Gonçalves
Corregedora da Guarda Civil Municipal de Campos dos Goytacazes-RJ
Matrícula 13108

PORTARIA/CGCM Nº 13/2026

Campos dos Goytacazes, 31 de março de 2026.

A Corregedora da Guarda Civil Municipal de Campos dos Goytacazes-RJ, nomeada pela portaria nº 366/2024 de 06 de maio de 2024, no uso de suas atribuições legais previstas no Anexo II do artigo 20 da Lei nº 9255, de 28 de dezembro de 2022 e tendo em vista o disposto no §2º do artigo 20 da lei 9255/2022, resolve:

Determinar a INSTAURAÇÃO de Sindicância, para apurar os fatos de que trata o **Processo nº 00016.000351.2026-99** bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Determinar que a apuração seja conduzida pela Comissão Permanente de Conduta da Corregedoria da Guarda Civil Municipal de Campos dos Goytacazes- RJ devidamente designada através das portarias nº372 e 370, de 06 de maio de 2024 do poder executivo Municipal, publicada no Diário Oficial nº 1566 e portaria 914 de 05 de maio de 2023 do poder Executivo Municipal publicada no Diário Oficial nº 1325.

Publique-se.

Edilene Pereira Gonçalves
Corregedora da Guarda Civil Municipal de Campos dos Goytacazes-RJ
Matrícula 13108

PORTARIA/CGCM Nº 14/2026

Campos dos Goytacazes, 31 de março de 2026.

A Corregedora da Guarda Civil Municipal de Campos dos Goytacazes-RJ, nomeada pela portaria nº 366/2024 de 06 de maio de 2024, no uso de suas atribuições legais previstas no Anexo II do artigo 20 da Lei nº 9255, de 28 de dezembro de 2022 e tendo em vista o disposto no §2º do artigo 20 da lei 9255/2022, resolve:

Determinar a INSTAURAÇÃO de Sindicância, para apurar os fatos de que trata o **Processo nº 00016.000352.2026-33**, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Determinar que a apuração seja conduzida pela Comissão Permanente de Conduta da Corregedoria da Guarda Civil Municipal de Campos dos Goytacazes- RJ devidamente designada através das portarias nº372 e 370, de 06 de maio de 2024 do poder executivo Municipal, publicada no Diário Oficial nº 1566 e portaria 914 de 05 de maio de 2023 do poder Executivo Municipal publicada no Diário Oficial nº 1325.

Publique-se.

Edilene Pereira Gonçalves
Corregedora da Guarda Civil Municipal de Campos dos Goytacazes-RJ
Matrícula 13108

PORTARIA/CGCM Nº 15/2026

Campos dos Goytacazes, 31 de março de 2026.

A Corregedora da Guarda Civil Municipal de Campos dos Goytacazes-RJ, nomeada pela portaria nº 366/2024 de 06 de maio de 2024, no uso de suas atribuições legais previstas no Anexo II do artigo 20 da Lei nº 9255, de 28 de dezembro de 2022 e tendo em vista o disposto no §2º do artigo 20 da lei 9255/2022, resolve:

Determinar a INSTAURAÇÃO de Sindicância, para apurar os fatos de que trata o **Processo nº 00016.000355.2026-77**, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Determinar que a apuração seja conduzida pela Comissão Permanente de Conduta da Corregedoria da Guarda Civil Municipal de Campos dos Goytacazes- RJ devidamente designada através das portarias nº372 e 370, de 06 de maio de 2024 do poder executivo Municipal, publicada no Diário Oficial nº 1566 e portaria 914 de 05 de maio de 2023 do poder Executivo Municipal publicada no Diário Oficial nº 1325.

Publique-se.

Edilene Pereira Gonçalves
Corregedora da Guarda Civil Municipal de Campos dos Goytacazes-RJ
Matrícula 13108

PORTARIA/CGCM Nº 16/2026

Campos dos Goytacazes, 31 de março de 2026.

A Corregedora da Guarda Civil Municipal de Campos dos Goytacazes-RJ, nomeada pela portaria nº 366/2024 de 06 de maio de 2024, no uso de suas atribuições legais previstas no Anexo II do artigo 20 da Lei nº 9255, de 28 de dezembro de 2022 e tendo em vista o disposto no §2º do artigo 20 da lei 9255/2022, resolve:

Determinar a INSTAURAÇÃO de Sindicância, para apurar os fatos de que trata o **Processo nº 00016.000356.2026-11**, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Determinar que a apuração seja conduzida pela Comissão Permanente de Conduta da Corregedoria da Guarda Civil Municipal de Campos dos Goytacazes- RJ devidamente designada através das portarias nº372 e 370, de 06 de maio de 2024 do poder executivo Municipal, publicada no Diário Oficial nº 1566 e portaria 914 de 05 de maio de 2023 do poder Executivo Municipal publicada no Diário Oficial nº 1325.

Publique-se.

Edilene Pereira Gonçalves
Corregedora da Guarda Civil Municipal de Campos dos Goytacazes-RJ
Matrícula 13108

PORTARIA/CGCM Nº 17/2026

Campos dos Goytacazes, 31 de março de 2026.

A Corregedora da Guarda Civil Municipal de Campos dos Goytacazes-RJ, nomeada pela portaria nº 366/2024 de 06 de maio de 2024, no uso de suas atribuições legais previstas no Anexo II do artigo 20 da Lei nº 9255, de 28 de dezembro de 2022 e tendo em vista o disposto no §2º do artigo 20 da lei 9255/2022, resolve:

Determinar a INSTAURAÇÃO de Sindicância, para apurar os fatos de que trata o **Processo nº 00016.000357.2026-66**, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Determinar que a apuração seja conduzida pela Comissão Permanente de Conduta da Corregedoria da Guarda Civil Municipal de Campos dos Goytacazes- RJ devidamente designada através das portarias nº 372 e 370, de 06 de maio de 2024 do poder executivo Municipal, publicada no Diário Oficial nº 1566 e portaria 914 de 05 de maio de 2023 do poder Executivo Municipal publicada no Diário Oficial nº 1325.

Publique-se.

Edilene Pereira Gonçalves
Corregedora da Guarda Civil Municipal de Campos dos Goytacazes-RJ
Matrícula 13108

PORTARIA/CGCM Nº 18/2026

Campos dos Goytacazes, 31 de março de 2026.

A Corregedora da Guarda Civil Municipal de Campos dos Goytacazes-RJ, nomeada pela portaria nº 366/2024 de 06 de maio de 2024, no uso de suas atribuições legais previstas no Anexo II do artigo 20 da Lei nº 9255, de 28 de dezembro de 2022 e tendo em vista o disposto no §2º do artigo 20 da lei 9255/2022, resolve:

Determinar a INSTAURAÇÃO de Sindicância, para apurar os fatos de que trata o **Processo nº 00016.000358.2026-19**, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Determinar que a apuração seja conduzida pela Comissão Permanente de Conduta da Corregedoria da Guarda Civil Municipal de Campos dos Goytacazes- RJ devidamente designada através das portarias nº 372 e 370, de 06 de maio de 2024 do poder executivo Municipal, publicada no Diário Oficial nº 1566 e portaria 914 de 05 de maio de 2023 do poder Executivo Municipal publicada no Diário Oficial nº 1325.

Publique-se.

Edilene Pereira Gonçalves
Corregedora da Guarda Civil Municipal de Campos dos Goytacazes-RJ
Matrícula 13108

PORTARIA/CGCM Nº 19/2026

Campos dos Goytacazes, 31 de março de 2026.

A Corregedora da Guarda Civil Municipal de Campos dos Goytacazes-RJ, nomeada pela portaria nº 366/2024 de 06 de maio de 2024, no uso de suas atribuições legais previstas no Anexo II do artigo 20 da Lei nº 9255, de 28 de dezembro de 2022 e tendo em vista o disposto no §2º do artigo 20 da lei 9255/2022, resolve:

Determinar a INSTAURAÇÃO de Sindicância, para apurar os fatos de que trata o **Processo nº 00016.000360.2026-80**, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Determinar que a apuração seja conduzida pela Comissão Permanente de Conduta da Corregedoria da Guarda Civil Municipal de Campos dos Goytacazes- RJ devidamente designada através das portarias nº 372 e 370, de 06 de maio de 2024 do poder executivo Municipal, publicada no Diário Oficial nº 1566 e portaria 914 de 05 de maio de 2023 do poder Executivo Municipal publicada no Diário Oficial nº 1325.

Publique-se.

Edilene Pereira Gonçalves
Corregedora da Guarda Civil Municipal de Campos dos Goytacazes-RJ
Matrícula 13108

Instituto Municipal de Trânsito e Transportes - IMTT

IMTT – INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

**JARI – JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO
RESULTADO REFERÊNCIA MARÇO 2026**

INDEFERIDOS

NÚMERO DO PROCESSO	AUTO DE INFRAÇÃO
PMCG/001687/2026	H29915758
PMCG/001653/2025	H29842193
PMCG/001353/2025	H29914907
PMCG/001382/2025	H29900447
PMCG/001605/2025	H29815846
PMCG/001675/2025	H29916362
PMCG/001652/2025	H29843950
PMCG/000043/2026	H29916804
PMCG/001645/2025	H29892326
PMCG/000022/2026	H29915292

DEFERIDOS

NÚMERO DO PROCESSO	AUTO DE INFRAÇÃO
PMCG/000013/2026	H29894891
PMCG/000012/2026	H29894890
PMCG/001114/2025	H29912129
PMCG/001301/2025	H29914141
PMCG/001511/2025	H29914367

Carlos Carneiro Neto
Presidente da JARI
Portaria nº 454 de 05 de janeiro 2026

Instituto de Previd. dos Servidores do Mun. de Campos - PREVICAMPOS -

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 015/2026

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES – PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº. 5.247/1991 E 6.786/1999, E PELA PORTARIA Nº. 2339/2013,

RESOLVE:

Comunico o (a) Sr. (a) abaixo relacionado (a), que será realizada a Junta Médica Pericial, no dia 10 de abril de 2026 (sexta-feira) às 08:00 horas no Instituto PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, nº 173, Centro, Campos dos Goytacazes - RJ, com o fim de avaliar a situação funcional e de saúde do servidor (a), conforme solicitação feita no respectivo processo:

Servidor	Matrícula	Processo
ANDREIA CRISTINA RANGEL MADRUGA	25377	AVALIAÇÃO INTERNA
CHRISTIANE DA COSTA ALMEIDA	28620	AVALIAÇÃO INTERNA
JANE THELMA DE ALMEIDA LOPES	15721	AVALIAÇÃO INTERNA
JOSELANE DA SILVA ANASTACIO	30617	AVALIAÇÃO INTERNA
ROSANA NUNES MIRANDA	35081	AVALIAÇÃO INTERNA
DANIESSA APARECIDA FONSECA	35319	AVALIAÇÃO INTERNA

PUBLIQUE-SE.

Campos dos Goytacazes/RJ 08 de abril de 2026.

MARIO TERRA AREAS FILHO
Matrícula: 40.288
Diretor Presidente – Previcampos Portaria Nº: 116/2021

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 016/2026

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES – PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº. 5.247/1991 E 6.786/1999, E PELA PORTARIA Nº. 2339/2013,

RESOLVE:

Convocar o (a) Sr (a). **STENIA VELEMEM DOS SANTOS**, matrícula nº: **12082** para comparecer a Junta Médica, que será realizada no dia 13 de abril de 2026 (segunda-feira) às 13 horas, na sede do PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, nº 173, Centro, Campos dos Goytacazes - RJ, conforme solicitação feita no Processo nº. **2025.204.001076-9-PA – ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA.**

PUBLIQUE-SE.

Campos dos Goytacazes/RJ, 08 de abril de 2026.

MARIO TERRA AREAS FILHO
Matrícula: 40.288
Diretor Presidente - Previcampos
Portaria Nº: 116/2021

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 017/2026

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES – PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº. 5.247/1991 E 6.786/1999, E PELA PORTARIA Nº. 2339/2013,

RESOLVE:

Convocar o (a) Sr (a). **JOÃO ETERNO DE CASTRO NASCIMENTO**, matrícula nº: **25546** para comparecer a Junta Médica, que será realizada no dia 13 de abril de 2026 (segunda-feira) às 13:00 horas, na sede do PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, nº 173, Centro, Campos dos Goytacazes - RJ, conforme solicitação feita no Processo nº. **2025.099.000685-5-PA – APOSENTADORIA POR DEFICIÊNCIA.**

PUBLIQUE-SE.

Campos dos Goytacazes/RJ, 08 de abril de 2026.

MARIO TERRA AREAS FILHO
Matrícula: 40.288
Diretor Presidente - Previcampos
Portaria Nº: 116/2021

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 0092/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento interno,

R-E-S-O-L-V-E, tomar sem efeito, com vigência a partir de 1º de abril de 2026, a Portaria nº 0259/2025, que nomeou Diana Caetano da Silva, para exercer no Gabinete do Vereador Abdu Neme Jorge Makhuf Neto, o cargo de provimento em comissão de Assessora Parlamentar, Símbolo CC1-SN2.

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 1º de abril de 2026, 349º da Vila de São Salvador dos Campos, 191º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 374º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

FREDERICO DE MATTOS RANGEL
– Presidente –

PORTARIA Nº 0093/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento interno,

R-E-S-O-L-V-E, com vigência a partir de 02 de abril de 2026, nomear Mariana Gomes Pessanha, para exercer no Gabinete do Vereador Abdu Neme Jorge Makhluf Neto, o cargo de provimento em comissão de Assessora Parlamentar, Símbolo CC1-SN2.

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 1º de abril de 2026, 349º da Vila de São Salvador dos Campos, 191º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 374º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

FREDERICO DE MATTOS RANGEL
– Presidente –

QUADRO DE REGISTRO DE PREÇOS

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES torna público os preços registrados para futura e eventual aquisição de material de consumo de escritório para a Câmara Municipal de Campos e Escola Legislativa, conforme descrição abaixo, obtidos como resultado do Pregão Eletrônico SRP nº 008/2025, com vigência de 12 (doze) meses, a contar da data desta publicação:

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR	EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO
1	Agenda Permanente Na Cor Preta, 384 Páginas, Linha Executiva, Modelo Permanente, 1 Dia Por Página Formato: 145x210mm. Capa Almofoada Em Couro Sintético Costurado.	200	Und	R\$ 17,90	J.N. SERVIÇOS COMÉRCIO E EMPREENDEIMENTOS LTDA
2	Apontador com depósito cores sortidas, 40Mm.	100	Und	R\$ 0,50	J.N. SERVIÇOS COMÉRCIO E EMPREENDEIMENTOS LTDA
3	Bandeja acrílica fume para documentos com 03 repartições hastes fixas, Medidas: 355 x 253 x 120 mm.	100	Und	R\$ 40,90	J.N. SERVIÇOS COMÉRCIO E EMPREENDEIMENTOS LTDA
4	Bloco autocolante post-it 38x50 mm amarelo pacote com 4 unidades de 100 folhas.	1200	pct	R\$ 2,70	J.N. SERVIÇOS COMÉRCIO E EMPREENDEIMENTOS LTDA
5	Borracha bicolor 20/40.	200	Und	R\$ 1,54	SANFER VILA COM. DE MÁQUINAS LTDA
6	Caixa arquivo morto polionda 360 x 130 x 240 mm cor azul.	500	Und	R\$ 0,58	J.N. SERVIÇOS COMÉRCIO E EMPREENDEIMENTOS LTDA
7	Caneta esferográfica ponta fina de 0.8mm, tinta azul ponta de aço com esfera de tungstênio escrita macia, largura da linha 0,4 mm, corpo hexagonal e transparente cristal, tampa e plug da mesma cor da tinta tampa ventilada. Referência: BIC	4000	Und	R\$ 0,40	J.N. SERVIÇOS COMÉRCIO E EMPREENDEIMENTOS LTDA
8	Caneta esferográfica ponta fina de 0.8mm, tinta preta, ponta de aço com esfera de tungstênio escrita macia, largura da linha 0,4 mm, corpo hexagonal e transparente cristal, tampa e plug da mesma cor da tinta tampa ventilada. Referência: BIC	4000	Und	R\$ 0,44	J.N. SERVIÇOS COMÉRCIO E EMPREENDEIMENTOS LTDA
09	Caneta marca texto ponta poliéster cor amarela.	300	Und	R\$ 0,90	MASTER DE CACHOEIRO MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA
10	Caneta marca texto ponta poliéster cor laranja.	300	Und	R\$ 0,90	MASTER DE CACHOEIRO MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA
11	Cinta Elástica para unir processos - material poliéster e elastóides 75% poliéster e 25% elastodieno faixa em elástico, costura dupla medidas 4 CM X 50 CM (25 CM FECHADA) COR.	1000	Und	R\$ 1,60	J.N. SERVIÇOS COMÉRCIO E EMPREENDEIMENTOS LTDA
12	Clip's 2/0 cx. com 500 g galvanizado.	100	Cx	R\$ 10,60	J.N. SERVIÇOS COMÉRCIO E EMPREENDEIMENTOS LTDA
13	Clip's 4/0 cx. com 500 g galvanizado.	100	Cx	R\$ 10,60	J.N. SERVIÇOS COMÉRCIO E EMPREENDEIMENTOS LTDA
14	Clip's 8/0 cx. com 500 g galvanizado.	100	Cx	R\$ 10,60	J.N. SERVIÇOS COMÉRCIO E EMPREENDEIMENTOS LTDA
15	Cola em bastão 40 g livre de solventes e PVC.	100	Und	R\$ 1,45	A.D.P SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA

16	Corretivo em fita 4,2 mm x 6 m.	300	Und	R\$ 2,90	A.D.P SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA
17	Envelope saco kraft branco 75gr 240x340 – caixa 100 unidades	10	Cx	R\$ 40,00	FABIANE PONTES GROSSI-014.178.356-54
18	Envelope saco kraft ouro 75gr 240x340 – caixa 100 unidades	10	Cx	R\$ 45,00	FABIANE PONTES GROSSI-014.178.356-54
19	Extrator de grampo espátula zincado.	100	Und	R\$ 1,40	FABIANE PONTES GROSSI-014.178.356-54
20	Fita Adesiva Transparente - 12 mm x 30 m.	200	Und	R\$ 0,90	MASTER DE CACHOEIRO MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA
21	Fita adesiva transparente celofane 12 x 50 grande.	200	Und	R\$ 1,30	FABIANE PONTES GROSSI-014.178.356-54
22	Fita empacotadora transparente adesiva 48 mm x 50 metros.	300	Und	R\$ 2,90	J.N. SERVIÇOS COMÉRCIO E EMPREENDEIMENTOS LTDA
23	Grampeador de mesa MÉDIO 24/6 e 26/6 25 fis Características do Produto: Grampeador até 150 grampos grameia até 25 folhas Formas Anatômicas, Tipo de Grampo 24/6 26/6 Dimensões 18 CM.	100	Und	R\$ 9,40	A.D.P SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA
24	Grampo 23/13 galvanizado cx. com 5000 unidades.	20	Cx	R\$ 19,50	MASTER DE CACHOEIRO MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA
25	Grampo de aço galvanizado 26/6 cx. com 5000 unidades.	300	Cx	R\$ 3,20	MASTER DE CACHOEIRO MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA
26	Grampo plástico estendido para 600 fis. Cx. com 50 unidades.	200	Cx	R\$ 16,50	J.N. SERVIÇOS COMÉRCIO E EMPREENDEIMENTOS LTDA
27	Lápis preto nº 02 c/ borracha fixa HB2 corpo sextavado.	500	Und	R\$ 0,50	A.D.P SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA
28	Livro de ata numerada 220 x 330 com 200 folhas capa preta e dura.	50	Und	R\$ 23,60	J.N. SERVIÇOS COMÉRCIO E EMPREENDEIMENTOS LTDA
29	Pasta de papelão com elástico cor azul – montadas.	500	Und	R\$ 2,00	J.N. SERVIÇOS COMÉRCIO E EMPREENDEIMENTOS LTDA
30	Pasta de papelão com elástico cor preta - montadas.	500	Und	R\$ 2,20	J.N. SERVIÇOS COMÉRCIO E EMPREENDEIMENTOS LTDA
31	Pasta plástica transparente cristal acrílica sem repartições, com elástico.	300	Und	R\$ 2,00	VAN-MEX COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA
32	Perfurador de papel 02 furos p/ 35 fis preto em metal guia plástica.	50	Und	R\$ 31,00	A.D.P SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA
33	Perfurador de papel 70 fis com régua na base para medir o espaçamento entre os furos de acordo com o tamanho do papel.	50	Und	R\$ 69,10	J.N. SERVIÇOS COMÉRCIO E EMPREENDEIMENTOS LTDA
34	Pilha Alcalina AA, pacote com 1 par, de longa duração.	500	Pct	R\$ 2,70	J.N. SERVIÇOS COMÉRCIO E EMPREENDEIMENTOS LTDA
35	Pilha Alcalina AAA, pacote com 1 par, de longa duração.	1000	Pct	R\$ 2,20	J.N. SERVIÇOS COMÉRCIO E EMPREENDEIMENTOS LTDA
36	Tesoura doméstica com cabo anatômico, 21 cm lâmina em aço inox, cabo em polipropileno.	150	Und	R\$ 6,00	VAN-MEX COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA
37	Etiqueta Adesiva Branca, multiuso, retangular, Tamanho da etiqueta (MM): 101,6 x 50,8, folha com 10 etiquetas. Pacote com 10.	100	Pct	R\$ 10,00	FABIANE PONTES GROSSI-014.178.356-54
38	Tinta p/carimbo auto-entintados, tubo c/ 28 ml, cor azul, para uso em carimbos automáticos, que reativa o funcionamento com algumas gotas, proporcionando ótima performance	10	Und	R\$ 12,20	MASTER DE CACHOEIRO MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA
39	Tinta p/carimbo auto-entintados, tubo c/ 28 ml, cor preto, para uso em carimbos automáticos, que reativa o funcionamento com algumas gotas, proporcionando ótima performance.	30	Und	R\$ 11,30	MASTER DE CACHOEIRO MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA

40	Protetor de crachá rígido, em PVC transparente, orientação vertical, dimensões 86x54mm.	400	Und	R\$ 0,60	VAN-MEX COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA
41	Cartão de PVC em Branco com 0,76 mm de espessura. Tamanho 8,6cm x 5,5cm espessura 0,76mm. (1.000 UNIDADES) por caixa.	4	cx	R\$ 650,00	CHEIL COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS IMPORTADOS LTDA
42	Cordão p/crachá (poliéster) preto, com presilha jacaré metálica. Dimensões do Cordão tamanho padrão de 85 cm x 10mm de espessura. (Pacotes com 100 unidades)	20	pct	R\$ 146,00	A.D.P SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA
43	Furador Ovíde Para Crachá Formato Grampeador para mesa. Especificação Técnica: Capacidade: 1,2mm de espessura Tamanho do furo: 13mm x 3 mm	3	Und	R\$ 123,00	SANFER VILA COM. DE MÁQUINAS LTDA
44	Etiqueta Dk-2205 P/ Impressoras de Etiquetas Brother 62mm X 30.48m – rolo com 30m	200	Und	R\$ 23,00	B.M.S IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA
45	Bloco autocolante post-it 76x102 mm, cor amarelo, pacote de 100 folhas.	500	PCT	R\$ 3,00	FABIANE PONTES GROSSI-014.178.356-54
46	Lixeira Aramada de escritório em aço 10L, cor preta.	80	Und	R\$ 19,90	MASTER DE CACHOEIRO MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA
47	Caderno Espiral, Capa Dura Universitário 1 Matéria, Preto 80 Folhas.	150	Und	R\$ 8,00	FABIANE PONTES GROSSI-014.178.356-54

48	Pasta Catalogo Ofício A4 Com 100 Envelopes Finos E Visor Cor Preto.	200	Und	R\$ 16,20	J.N. COMÉRCIO E EMPREENDEIMENTOS LTDA
49	Organizador De Mesa Metal Aramado Porta Papel Canetas, lápis, Clips, Dimensões: 15,4 x 9,8 x 10 cm	200	Und	R\$ 16,20	MASTER DE CACHOEIRO MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA
50	Fita adesiva dupla face transparente, 24 mm x 2m, suporta ATÉ 1kg.	100	Und	R\$ 9,70	MASTER DE CACHOEIRO MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA
51	Calculadora Grande 12 Dígitos de Mesa Preta.	80	Und	R\$ 11,80	J.N. COMÉRCIO E EMPREENDEIMENTOS LTDA
52	Estilite Largo, Lâmina De 18 Mm, Dimensões (A x C): 18 x 215mm com botão para travamento da lâmina mantendo-a retraída quando não está em uso.	100	Und	R\$ 2,30	A.D.P SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA
53	Pasta Sanfonada Organizadora A4, com 12 Divisórias Coloridas Cor Transparente.	100	Und	R\$ 14,40	J.N. COMÉRCIO E EMPREENDEIMENTOS LTDA
54	Rêgua em Poliestireno 30 cm.	100	Und	R\$ 1,10	MASTER DE CACHOEIRO MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA
55	Cola Adesiva Instantânea 20g – Cola Rápida para Artesanato e Reparos.	100	Und	R\$ 5,00	FABIANE PONTES GROSSI-014.178.356-54

Campos dos Goytacazes, 07 de abril de 2026, 349º da Vila de São Salvador dos Campos e 191º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 374º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

Frederico de Mattos Rangel
Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes

CELULAR E DIREÇÃO NUNCA DÃO MATCH.



Frederico Paes
PREFEITO

DIÁRIO OFICIAL PUBLICAÇÕES

Setor de Publicações Oficiais
TELEFONE: (22) 9 8168-1379

OUVIDORIA GERAL

E-mail – ouvidoriageral.campos@gmail.com
Solicitação a Ouvidoria
<https://sistemas.campos.rj.gov.br/sic/>

PODER EXECUTIVO

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO
Gabinete do Prefeito

SIC

Serviço de Informação ao Cidadão
<https://sistemas.campos.rj.gov.br/sic/>

Lei Municipal Nº 8794/2017 e Dec. 249/2017

Prefeitura de Campos dos Goytacazes - Rua Coronel Ponciano de Azevedo Furtado, 47 - Pq. Santo Amaro - CEP 28030-045 - Campos dos Goytacazes-RJ



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. O Município de Campos dos Goytacazes garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.campos.rj.gov.br